



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

## **BALANÇO GERAL**

**2.022**

*Volume IX*



XIII – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- Paulo Rogério de Lemos - CPF 181.324.318-20

XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ABREU DE MORAES gerenciada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Vale ressaltar ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 462/2021 referente ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento, qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza



**CELSO FURLAN**

Secretário de Educação



Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por sua Secretária **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 2.600/2018, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 508/2019** e seus anexos, **firmado em 02 de setembro de 2019**, vem apresentar o

### **PARECER CONCLUSIVO**

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é a **ESCOLA MATERNAL CAPITÃO GUILHERME ALVES SIQUEIRA**, situada à Rua Dempachi Nakayama, 302 - Jardim Esperança - Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06413-010, gerida pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC**.

Ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC** cabe a responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2020, teço os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC** está localizada na Rua Satyro Vieira Barbosa, 115, Jardim Faculdade, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.030-273, responsável pela gestão da **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL CAPITÃO GUILHERME ALVES SIQUEIRA**, situada à Rua Dempachi Nakayama, 302 - Jardim Esperança - Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06413-010, tendo funcionado regularmente neste período.



O objeto do Contrato de Gestão é o gerenciamento operacional e execução das ações e serviços de educação, na Escola Municipal Maternal Capitão Guilherme Alves Siqueira, em conformidade com o Contrato de Gestão.

A finalidade estatutária do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC, de acordo com o disposto no artigo 2º do Estatuto Social é:

- I – Promover Estudos de Viabilidade técnica e econômica, em gestão pública, análise, diagnóstico situacional, consultoria, assessoria, definição e projetos, implantação, acompanhamento em todas as áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC;*
- II – Elaboração de Projetos, com ênfase nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC;*
- III – Celebração de Projetos, Convênios, Parcerias, Contratos de Gestão, ou contratos em geral, visando a captação de recursos de fontes governamentais e não governamentais;*
- IV – Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;*
- V – Desenvolver programa de parcerias com órgãos públicos e privados, possibilitando o desenvolvimento, aplicação e gerenciamento de novos produtos e processos educativos, de gestão e outros;*
- VI – Promover Convênios, Contratos de Gestão e contratos administrativos com o setor público;*
- VII – Firmar contratos administrativos, Contratos de Gestão e Convênios com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, nacionais e internacionais, com a finalidade de viabilizar a execução dos objetivos do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;*
- VIII – Obter, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções ou doações, inclusive em valores, destinadas à consecução dos objetivos do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;*
- IX – Financiar programas e projetos, desde que previamente aprovados pelo Conselho de Administração;*
- X – Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, congressos, feiras, eventos em gerais;*
- XI – Desenvolver executar e programas de educação continuada com cursos “stricto sensu”, e “lato-sensu” nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;*
- XII – Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;*
- XIII – Integrar as atividades do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC com faculdades, universidades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes;*



- XIV – Desenvolver programas de capacitação de mão-de-obra para o desenvolvimento econômico e social, com ênfase na geração de emprego e renda;
- XV – Fomentar, capacitar e integrar a mão-de-obra complementar com portadores de necessidades especiais, nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;
- XVI – Deter participações, de qualquer natureza econômica, com objetivo de criar ou ampliar um patrimônio que permita a viabilização dos projetos e metas estabelecidas;
- XVII – Identificar, desenvolver, promover e executar novas tecnologias nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;
- XVIII – Captar recursos nacionais e internacionais para desenvolvimento das áreas de atuação do INSTITUTO DE CIDADANIA BRASILEIRA – IBC;
- XIX – Promover o voluntariado;
- XX – Promover a assistência social;
- XXI – Desenvolver atividades educativas para a comunidade;
- XXII – Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;
- XXIII – Colaborar com poderes públicos no exame encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;
- XXIV – Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no exterior;
- XXV – Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação tecnológica e metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade;
- XXVI – Promover gestão e assistência à saúde, educação, cultura, esporte, assistência social, turismo e ao meio ambiente;
- XXVII – Administração de serviços médicos;
- XXVIII – Prestação de serviços médicos terceirizados;
- XXIX – Administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;
- XXX – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências e emergências;
- XXXI – Atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas e com leitos de observação;
- XXXII – Gestão de Unidade Básica de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Residência Terapêutica (RT);



XXXIII – Promover a Medicina Preventiva;

XXXIV – Desenvolver programas de saúde do trabalhador, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;

XXXV – Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área de saúde, educação, esporte, meio ambiente, assistência social, turismo, cultura e administrativa;

XXXVI – Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica e odontológicas, coletas de exames, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;

XXXVII – Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, utilizando o voluntariado, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família, em condições de risco ou epidemiológicos;

XXXVIII – Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública;

XXXIX – Diagnóstico do sistema local de saúde, com análise e estudo de territorialização, para a implantação e implementação do ESF e de PACS;

XL – Administração e gerenciamento do ESF e do PACS, tendo em vista a viabilidade técnica, administrativa e financeira.

XLI – Assessoria no acompanhamento e desenvolvimento do ESF;

XLII – Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica administrativa ou científicas, por meio de convênios, visando o atendimento e cumprimento dos objetos sociais desta do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA IBC;

XLIII – Assessorar as entidades do terceiro setor no processo de formação e capacitação;

XLIX – Promover através de execução, assessoria, consultoria, ou capacitação, o desenvolvimento sustentável compatível com a utilização racional dos recursos naturais, garantindo a qualidade de vida da população, utilizando ou divulgando novas técnicas não poluidoras e de reutilização racional do bem ambiental;

L – Executar programas de educação ambiental em todos os setores sociais, inclusive desenvolvendo a capacitação de multiplicadores na área educacional socioambiental;

LI – Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo, debate e capacitação de agentes públicos e privados nos assuntos ambientais;



- LII – Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental em geral, por meio de parque gráfico de terceiros;
- LIII – Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação ambiental nos municípios, inclusive prestando consultoria e assessoria para o cumprimento da legislação ambiental nos Municípios, inclusive prestando consultoria e assessoria para o cumprimento dos requisitos necessários para a adesão no programa “Município Verde Azul” do Governo do Estado de São Paulo;
- LIV – Promover a inclusão social por meio do esporte,

II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	1015/1, 101238/1 e 101540/1	13/01/2022	344.645,00	Educação Infantil
Fevereiro	2281/1	14/02/2022	344.645,00	Educação Infantil
Março	2281/2	16/03/2022	344.645,00	Educação Infantil
Abril	2281/3	12/04/2022	344.645,00	Educação Infantil
Mai	2281/5 e 8564/1	12/05/2022	346.644,90	Educação Infantil
Junho	2281/6 e 9475/1	15/06/2022	433.505,77	Educação Infantil
Julho	2281/7 e 9475/2	12/07/2022	362.515,77	Educação Infantil
Agosto	2281/8 e 9475/3	15/08/2022	415.635,00	Educação Infantil
Setembro	18174/1 e 18175/1	20/09/2022	477.766,86	Educação Infantil
Outubro	18174/2 e 18175/2	13/10/2022	477.766,86	Educação Infantil
Novembro	18174/3 e 18175/3	18/11/2022	479.191,83	Educação Infantil
Dezembro	18174/4 e 18175/4	13/12/2022	479.191,87	Educação Infantil
<b>TOTAL</b>			<b>4.850.798,86</b>	



O total de repasse público no período foi de R\$ 4.850.798,86 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), os rendimentos financeiros auferidos no ano corresponderam a R\$ 14.529,13 (quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos), o saldo do exercício anterior foi de R\$ 101.600,42 (cento e um mil, seiscentos reais e quarenta e dois centavos), as outras receitas corresponderam a R\$ 304,51 (trezentos quatro reais e cinquenta e um centavos) os recursos próprios corresponderam ao valor de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos), portanto, o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício** correspondente foi de **R\$ 4.967.296,42 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam regularmente a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
Mês de Referência	Data
Janeiro	15/02/2022
Fevereiro	10/03/2022
Março	11/04/2022
Abril	10/05/2022
Maiο	10/06/2022
Junho	11/07/2022
Julho	10/08/2022
Agosto	12/09/2022
Setembro	10/10/2022
Outubro	10/11/2022
Novembro	13/12/2022
Dezembro	10/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.





Nas situações em que não foi possível sanar os apontamentos, a despesa foi considerada imprópria ou injustificada, sendo assim, o valor apurado como indevido ou injustificado é glosado e devolvido ao Município sob a forma de desconto nos repasses.

No que se refere à aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade, informamos que no exercício de 2022, o valor do repasse previsto foi de R\$ 5.031.319,90 (cinco milhões, trinta e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos), sendo, R\$ 5.001.320,00 (cinco milhões, um mil, trezentos e vinte reais) verba de custeio e R\$ 29.999,90 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) verba de investimento, no entanto, foi repassado o valor total de R\$ 4.850.798,86 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), em virtude do desconto no valor de R\$ 180.521,04 (cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos) relacionado a despesas glosadas.

IV – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 4.500.762,76 (quatro milhões, quinhentos mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), e as glosas no período, corresponderam ao valor de R\$ 180.521,04 (cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme especificado no item anterior.

V – Foi autorizado para utilização em 2023 o valor de R\$ 466.533,66 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

VI – Não há atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas que foram propostas e os resultados alcançados, conforme segue:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
janeiro	301	268	11%
fevereiro	301	273	10%
março	301	297	2%
abril	301	301	0%
maio	301	300	0,5%
junho	301	301	0%
julho	301	301	0%
agosto	301	301	0%
setembro	301	301	0%
outubro	301	301	0%
novembro	301	301	0%
dezembro	301	299	1%



As metas quantitativas foram cumpridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC atendeu de forma satisfatória as metas quantitativas e qualitativas do presente contrato no referido ano.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhum desconto.

- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- c. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- d. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais profissionais
- e. Responsabilidade pela saúde e higiene das Crianças
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

O INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC - MATERNAL CAPITÃO GUILHERME ALVES SIQUEIRA atendeu de forma satisfatória as metas quantitativas e qualitativas do presente contrato no referido ano, adaptando-se a situação da pandemia do novo coronavírus (COVID19).

VII – Todas as cláusulas pactuadas foram devidamente cumpridas por ambas as partes.

VIII – O D.T.T.S. – Departamento Técnico do Terceiro Setor atesta a disponibilização, pela entidade dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 508/2019 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC.

IX – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.



X – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC, do Contrato de Gestão 508/2019 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

XI – O D.T.T.S. – Departamento Técnico do Terceiro Setor atesta a disponibilização pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

XII – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno, conforme Portaria 746 de 14/10/2015 que indica o responsável conforme segue:

- Paulo Rogério de Lemos - CPF 181.324.318-20

XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* nos serviços gerenciados pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo IBC – INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Vale ressaltar ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 508/2018 referente ao exercício de 2021** e destaco que não chegou ao meu conhecimento, qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a nossa interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lucina Dias Batista



Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza



**CELSO FURLAN**

Secretário de Educação



Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por seu Secretário **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pela Entidade **INSTITUTO BARUERI**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 2600/2018, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 626/2021** e seus anexos **firmado em 13 de outubro de 2021**, vem apresentar o

### PARECER CONCLUSIVO

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é o **INSTITUTO BARUERI** que gerencia a **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL MÁRIO BEZERRA**, situada à Rua das Flores, 93, Parque Viana, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06449-110.

À Entidade **INSTITUTO BARUERI** coube à responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2021, serão apresentados os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede da Entidade **INSTITUTO BARUERI** está localizada na Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 334, Sala 4, Jardim Silveira, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.433-010, responsável pela gestão da **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL MÁRIO BEZERRA**, situada à Rua das Flores, 93, Parque Viana, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06449-110, tendo funcionado regularmente neste período.



O objeto do Contrato de Gestão tem o gerenciamento operacional e execução das ações e serviços de educação, na Escola Municipal Maternal Mário Bezerra, em conformidade com o Contrato de Gestão.

A finalidade estatutária do Instituto Barueri, de acordo com o disposto no artigo 7º do Estatuto Social é:

*I – Promover gratuitamente a educação geral das diversas áreas do conhecimento por meio de aulas, seminários, oficinas culturais, congressos, workshops, eventos e quaisquer outras formas de fazer educação;*

*II - Promover a pesquisa e desenvolvimento da educação, bem como trocar experiências e contribuir com os demais órgãos ligados a essa área;*

*III - Oferecer educação nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e a distância, nos diversos âmbitos de sua competência;*

*IV - Administrar ou gerenciar instituições públicas de ensino regular, técnico, universitários, maternais, creches e escolas de ensino infantil, fundamental, médio ou profissionalizante.*

*V - Promover e difundir a cultura nas mais variadas formas de expressão de arte, bem como o turismo educativo, inclusive o alternativo;*

*VI - Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural e popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira e promover a arte, a cultura e o entretenimento bem como a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;*

*VII - Promover, executar e difundir projetos na área de assistência social, esportes, lazer e integração digital;*

*VIII - Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;*

*IX - Desenvolver atividades e projetos voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e de portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual, e múltipla) buscando a potencialidade de cada um, para atingir seus objetivos de condição de vidas adequadas;*

*X - Desenvolver programas que garantam o desenvolvimento socioeconômico, político, cultural da mulher, viabilizando projetos de casa abrigo e assemelhados, que acolham as mulheres vítimas de violência;*

*XI - Desenvolver em parceria com o poder público e privado, programas de assistência às crianças e aos adolescentes, por meio de atendimento psicossocial, em medidas socioeducativas, centro de defesa dos direitos, espaço gente jovem, núcleos esportivos e de lazer, cooperativas e casas abrigos, garantindo a*



integridade física e moral da vítima de violência e/ou encaminhadas pela vara da infância e conselhos tutelares da região atendida, bem como o combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XII - Desenvolver programas de assistência psicossocial e judiciária para as pessoas privadas de liberdade, egressos e prestadores de penas alternativas, de ambos os sexos, em ações que garantam e resguardem o direito a inclusão social, através de ações conjuntas com as famílias e a comunidade, bem como, o desenvolvimento de programas de qualificação e requalificação profissional, objetivando a criação de cooperativas sociais;

XIII - Executar programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de necessidades especiais no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;

XIV - Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

XV - Democratizar o acesso à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social para oferecer alimentação saudável, sendo que o exercício de suas atividades estará voltado à convivência e ao fortalecimento de vínculos nos termos da resolução CNAS 109/09;

XVI - Democratizar o acesso à cultura de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida;

XVII - Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação pela cultura;

XVIII - Promover e executar projetos voltados a educação infantil (básica) para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em atividades culturais, recreativas e educacionais;

XIX - Democratizar o acesso à prática esportiva de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida;

XX - Implantar as diretrizes relativas ao Plano Nacional de Esporte e aos Programas Esportivos Educacionais, de Lazer e de Inclusão Social;

XXI - Viabilizar o acesso a uma habitação digna em conjunto com os órgãos municipais, estaduais e federais, possibilitando melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em área de vulnerabilidade social.



II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	1228/1	13/01/2022	376.976,25	Educação Infantil Municipal
Fevereiro	1228/2	14/02/2022	376.976,25	Educação Infantil Municipal
Março	1228/3	14/03/2022	376.976,25	Educação Infantil Municipal
Abril	1228/4	13/04/2022	376.976,25	Educação Infantil Municipal
Maiο	6917/1	13/05/2022	376.976,25	Educação Infantil Municipal
Junho	6917/2	21/06/2022	376.976,25	Educação Infantil Municipal
Julho	6917/3	13/07/2022	348.477,25	Educação Infantil Municipal
Agosto	6917/4	15/08/2022	376.976,25	Educação Infantil Municipal
Setembro	6917/5	20/09/2022	376.976,25	Educação Infantil Municipal
Outubro	20929/1 e 20931/1	24/10/2022	438.550,00	Educação Infantil Municipal
Novembro	20929/2 e 20931/2	11/11/2022	438.550,00	Educação Infantil Municipal
Dezembro	20929/3 e 20931/3	14/12/2022	438.550,00	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>4.679.937,25</b>	

O total do repasse público do período foi de R\$ 4.679.937,25 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). Considerando as outras receitas no valor R\$ 1.741,68 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), o saldo anterior no valor de R\$ 535.341,10 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos quarenta e um reais e dez centavos) e os rendimentos financeiros no montante de R\$ 39.045,62 (trinta e nove mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), temos o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício** correspondente a **R\$ 5.256.065,65 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.





III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

<b>Recebimento da Prestação de Contas de 2022</b>	
<b>Mês de Referência</b>	<b>Data</b>
Janeiro	10/02/2022
Fevereiro	10/03/2022
Março	11/04/2022
Abril	10/05/2022
Maiο	10/06/2022
Junho	11/07/2022
Julho	10/08/2022
Agosto	09/09/2022
Setembro	10/10/2022
Outubro	10/11/2022
Novembro	13/12/2022
Dezembro	10/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

Nas situações em que não foi possível sanar os apontamentos, a despesa foi considerada imprópria ou injustificada, sendo assim, o valor apurado como indevido ou injustificado é glosado e devolvido ao Município sob a forma de desconto nos repasses.

No que se refere à aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade, informamos que no exercício de 2022, o valor do repasse previsto foi de R\$ 4.708.436,25 (quatro milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo, R\$ 4.670.472,33 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) verba de custeio e R\$ 37.963,92 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) verba de investimento, no entanto, foi repassado o valor total de R\$ 4.679.937,25 (quatro milhões, seiscentos e setenta



e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), em virtude do desconto no valor de R\$ 28.499,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais) relacionado a despesas glosadas.

IV – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 4.935.574,95 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e as glosas no período, foram as citadas no inciso anterior.

V – Foi autorizado para aplicação no exercício de 2023 o saldo financeiro no valor de R\$ 320.490,70 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos).

VI – As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas apresentam os seguintes resultados:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
janeiro	315	304	3,5%
fevereiro	315	304	3,5%
março	315	311	1,0%
abril	315	312	2,2%
maio	315	312	1,1%
junho	315	312	1,1%
julho	315	312	1%
agosto	315	313	1%
setembro	315	314	1%
outubro	315	314	1%
novembro	315	314	1%
dezembro	315	314	1%

As metas quantitativas não foram compridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

A Organização Social Instituto Barueri, cumpriu as metas quantitativas do referido ano.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

a. Índice de Evasão de Alunos



- b. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- c. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- d. Responsabilidade pela Alimentação Saudável das Crianças
- e. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais Profissionais
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

VII – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

VIII – A entidade apresentou ao D.T.T.S – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 626/2021 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do INSTITUTO BARUERI.

IX – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

X – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do INSTITUTO BARUERI, do Contrato de Gestão 626/2021 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

XI – O INSTITUTO BARUERI apresentou respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

XII – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- **Paulo Rogério de Lemos** - **CPF 181.324.318-20**



XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL MÁRIO BEZERRA, nos serviços gerenciados pelo INSTITUTO BARUERI.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo INSTITUTO BARUERI são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 626/2021 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a minha interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza



**CELSO FURLAN**  
Secretária de Educação



Barueri, 22 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por sua Secretária **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pelo **PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 1.360/2003, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 646/2018 firmado em 03 de setembro de 2018** e seus anexos, vem apresentar o

### **PARECER CONCLUSIVO**

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é o PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB que gerencia a ESCOLA MATERNAL LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, situada à Rua Rio Barueri, 175, Jardim Belval, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-145.

Ao PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB coube à responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2020, serão apresentados os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB está localizada na Rua Vanusa, 44, Jardim Audir, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.433-110, responsável pela gestão da ESCOLA MATERNAL LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, situada à Rua Rio Barueri, 175, Jardim Belval, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-145, tendo funcionado regularmente neste período.



A finalidade estatutária do PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB, de acordo com o disposto no artigo 2º do Estatuto Social é:

- 1 – A promoção da assistência social;
- 2 – Promoção gratuita da educação;
- 3 – Implantação de creches e centros de educação infantil;
- 4 – Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 5 – Oferecer e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior;
- 6 – Oferecer e desenvolver a educação superior de acordo com os princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 7 – Oferecer e desenvolver cursos de especialização pós-graduação “Lato Sensu” e “Stricto Sensu”, mestrado e outras modalidades prevista em lei;
- 8 – Desenvolver e promover a pesquisa científica no atendimento de seus cursos de educação superior;
- 9 – Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante, cursos livres;
- 10 – Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação religiosa, moral e cívica;
- 11 – Promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
- 12 – Apoiar instituições beneficentes com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
- 13 – Promover ações de promoção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, adultos e idosos carentes;
- 14 – Amparar, defender, proteger e assistir pessoas carentes através das seguintes ações de investimento na educação: infantil, ensino médio, ensinos profissionalizantes por meio de disponibilização de uniformes escolares, de material escolar e material didático.
- 15 – Gerenciamento de unidades de educação infantil, creches, maternais e projetos sociais.
- 16 – Promover cursos ministrados por professores e profissionais especializados na gestão de serviços na área da educação em todos os respectivos níveis, sendo cursos de atualização, cursos de capacitação bem como em suas diversas áreas de atuação.
- 17 – Cursos de educação à distância – EAD, nos níveis médios, superior, técnicos e cursos livres.
- 18 – Contratar empresas para a execução dos serviços e atividades fins conforme nossas atividades, sendo esta contratação de nossa inteira responsabilidade.
- 19 – Garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- 20 – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- 21 – Garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;



22 – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais;

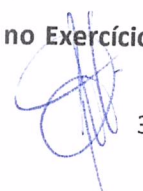
23 – Realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

24 – Promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	100/1 e 101502/1	13/01/2022	512.960,00	Educação Infantil Municipal
Fevereiro	100/2	11/02/2022	512.960,00	Educação Infantil Municipal
Março	100/3 e 3389/1	18/03/2022	598.869,40	Educação Infantil Municipal
Abril	3389/3	13/04/2022	593.783,60	Educação Infantil Municipal
Maiο	3389/4	12/05/2022	604.800,00	Educação Infantil Municipal
Junho	3389/5	14/06/2022	539.990,04	Educação Infantil Municipal
Julho	3389/6	13/07/2022	472.003,44	Educação Infantil Municipal
Agosto	3389/7	15/08/2022	604.800,00	Educação Infantil Municipal
Setembro	3389/8	19/09/2022	606.551,75	Educação Infantil Municipal
Outubro	3389/9 e 18687/1	11/10/2022	605.800,00	Educação Infantil Municipal
Novembro	3389/10	10/11/2022	498.840,16	Educação Infantil Municipal
Dezembro	3389/11	14/12/2022	528.544,98	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>6.679.903,37</b>	

O total do repasse público no período foi de R\$ 6.679.903,37 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos). Considerando que os rendimentos financeiros representaram R\$ 90.547,59 (noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), que as outras receitas corresponderam ao valor R\$ 1.751,75 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), que o saldo do exercício anterior foi de R\$ 882.793,97 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), portanto o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício**





correspondeu a R\$ 7.654.996,68 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação receberam a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
COMPETÊNCIA	DATA RECEBIMENTO
JANEIRO	10/02/2022
FEVEREIRO	10/03/2022
MARÇO	12/04/2022
ABRIL	10/05/2022
MAIO	10/06/2022
JUNHO	11/07/2022
JULHO	10/08/2022
AGOSTO	12/09/2022
SETEMBRO	10/10/2022
OUTUBRO	10/11/2022
NOVEMBRO	12/12/2022
DEZEMBRO	10/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos para as situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, em sua maioria, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.

Nas situações em que não foi possível sanar os apontamentos, a despesa foi glosada e o valor apurado foi devolvido ao Município sob a forma de desconto nos repasses.

No que se refere à aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade, informamos que o valor previsto a ser repassado no exercício de 2022 era de R\$ 7.074.920,00 (sete milhões, setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), no entanto, foi repassado o valor total de R\$ 6.679.903,37 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos), em virtude:





- a) desconto no valor de R\$ 396.768,38 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) referente a despesas glosadas.;
- b) reconsideração de glosa no valor de R\$ 1.751,75 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

IV – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 6.820.273,34 (seis milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), e os valores glosados corresponderam ao valor de R\$ 396.768,38 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

V – Foi autorizado para utilização em 2023 o valor de R\$ 834.723,34 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

VI – As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas que foram propostas e os resultados alcançados, conforme segue:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
janeiro	448	392	13%
fevereiro	448	408	9%
março	448	416	7%
abril	448	409	9%
maio	448	408	9%
junho	448	411	6%
julho	448	418	7%
agosto	448	409	9%
setembro	448	408	9%
outubro	448	407	9%
novembro	448	406	10%
dezembro	448	405	10%

As metas quantitativas foram compridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos



- b. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- c. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- d. Responsabilidade pela Alimentação Saudável das Crianças
- e. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais Profissionais
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB atendeu de forma satisfatória as metas quantitativas e qualitativas do presente contrato no referido ano.

VII – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

VIII – A entidade apresentou ao DTTS – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 646/2018 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB.

IX – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

X – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB, do Contrato de Gestão 646/2018 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

XI – O PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB CIDADANIA apresentou respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

XII – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- Paulo Rogério de Lemos - CPF 181.324.318-20



XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MATERNAL LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, com foco nos serviços gerenciados pelo PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 646/2018 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a minha interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza

  
CELSO FURLAN  
Secretário de Educação



Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por seu Secretário **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pela Entidade **INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 2.600/2018, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 657/2022** e seus anexos **firmado em 06 de outubro de 2022**, vem apresentar o

### **PARECER CONCLUSIVO**

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é o **INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL** que gerencia a **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL MARIA SUELI SILVA "VALE DO SOL"**, situada à Rua Andorra, 10, Parque das Nações, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06437-220.

À Entidade **INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL** coube à responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2021, serão apresentados os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede da Entidade **INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL** está localizada na Rua Florinea nº 523 – Cidade Ariston Estela Azevedo, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06396-230, responsável pela gestão da **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL MARIA SUELI SILVA "VALE DO SOL"**, situada à Rua Andorra, Nº 10, Parque das Nações, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06437-220, tendo funcionado regularmente neste período.



A finalidade estatutária do Instituto Centro de Recreação Infantil Favo de Mel, de acordo com o disposto no artigo 4º do Estatuto Social é:

- I – garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;*
- II – assegurar que os serviços, programas e projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direito dos usuários;*
- III – garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas e projetos;*
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos.*
- V – realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com os alunos, quando possível;*
- VI – promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;*
- VII – oferecer de maneira permanente oportunidades educativas e laborais a seus atendimentos de ambos os sexos, objetivando desenvolver seu potencial;*
- VIII – valorizar a família como elo importante do processo de promoção de educação básica atuando no sentido de orientá-la e apoiá-la, procurando sua reorganização e seu ajustamento, sempre que necessário;*
- IX – envidar esforços para que a comunidade, as organizações governamentais e não governamentais, o empresariado, os órgãos de administração pública conheçam, sintam a importância e participem desse trabalho de formação e ascensão pessoal e social do cidadão presente;*
- X – interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.*

II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:



REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Outubro	20644/1 e 20645/1	17/10/2022	610.200,00	Educação Infantil Municipal
Novembro	20644/2 e 20645/2	25/11/2022	610.200,00	Educação Infantil Municipal
Dezembro	20644/3 e 20645/3	16/12/2022	610.200,00	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			1.830.600,00	

O total do repasse público do período foi de R\$ 1.830.600,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil e seiscentos reais). Considerando os rendimentos financeiros no montante de R\$ 2.257,33 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), as outras receitas no valor de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) e os recursos próprios no valor de R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos), temos o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício** no valor de **R\$ 1.832.881,69 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
Mês de Referência	Data
OUTUBRO	11/11/2022
NOVEMBRO	13/12/2022
DEZEMBRO	11/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos às situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.



No exercício de 2022 o valor previsto e repassado foi de R\$ 1.830.600,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil e seiscentos reais), sendo, R\$ 1.815.600,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil e seiscentos reais) verba de custeio e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), verba de investimento.

IV – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 1.260.081,90 (um milhão, duzentos e sessenta mil, oitenta e um reais e noventa centavos). E não houve glosas do período, conforme informado no inciso anterior.

V – Foi autorizado para utilização em 2023 o valor de R\$ 572.799,79 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

VI – As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas apresentam os seguintes resultados:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
setembro	452	451	0%
outubro	452	450	1%
novembro	452	446	1%
dezembro	452	446	1%

As metas quantitativas foram cumpridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- c. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- d. Responsabilidade pela Alimentação Saudável das Crianças
- e. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais Profissionais
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças



h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

VII – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

VIII – A entidade apresentou ao D.T.T.S – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 657/2022 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL.

IX – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

X – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL, do Contrato de Gestão 657/2022 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

XI – O INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL apresentou as respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XII – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- **Paulo Rogério de Lemos** - CPF 181.324.318-20

XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL MARIA SUELI SILVA “VALE DO SOL”, nos serviços gerenciados pelo INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas





dependências da entidade. Ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão n° 657/2022 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a minha interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza



**CELSO FURLAN**  
Secretária de Educação



Barueri, 24 de fevereiro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por seu Secretário **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pela Entidade **INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 2600/2018, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 671/2022** e seus anexos **firmado em 14 de outubro de 2022**, vem apresentar o

### PARECER CONCLUSIVO

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é o **INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL NADIR ADOLFINA PEREIRA**, situada à Rua Abelardo Luz, 800, Jardim Mutinga, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06463-260.

À Entidade **INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL** coube à responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2021, serão apresentados os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede da Entidade **INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL** está localizada na Rua Florinéia nº 523 – Cidade Ariston estela Azevedo, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06396-230, responsável pela gestão da **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL NADIR ADOLFINA PEREIRA**, situada à Rua Abelardo Luz, 800, Jardim Mutinga, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06463-260, tendo funcionado regularmente neste período.



O objeto do Contrato de Gestão tem o gerenciamento operacional e execução das ações e serviços de educação, na Escola Municipal Maternal Nadir Adolfini Pereira, em conformidade com o Contrato de Gestão.

A finalidade estatutária do Instituto Educacional Futura, de acordo com o disposto no artigo 4º do Estatuto Social é:

- I – garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;*
- II – assegurar que os serviços, programas e projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direito dos usuários;*
- III – garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas e projetos;*
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos.*
- V – realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com os alunos, quando possível;*
- VI – promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;*
- VII – oferecer de maneira permanente oportunidades educativas e laborais a seus atendimentos de ambos os sexos, objetivando desenvolver seu potencial;*
- VIII – valorizar a família como elo importante do processo de promoção de educação básica atuando no sentido de orientá-la e apoiá-la, procurando sua reorganização e seu ajustamento, sempre que necessário;*
- IX – envidar esforços para que a comunidade, as organizações governamentais e não governamentais, o empresariado, os órgãos de administração pública conheçam, sintam a importância e participem desse trabalho de formação e ascensão pessoal e social do cidadão presente;*
- X – interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.*

II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:



REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Outubro	21035/1 e 21036/1	24/10/2022	369.500,00	Educação Infantil Municipal
Novembro	21035/2 e 21036/2	17/11/2022	369.500,00	Educação Infantil Municipal
Dezembro	21035/3 e 21036/3	14/12/2022	369.500,00	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>1.108.500,00</b>	

O total do repasse público do período foi de R\$ 1.108.500,00 (um milhão, cento e oito mil e quinhentos reais). Considerando os rendimentos financeiros no montante de R\$ 3.148,92 (três mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), temos o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício** correspondente a R\$ **1.111.648,92 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
Mês de Referência	Data
OUTUBRO	11/11/2022
NOVEMBRO	13/12/2022
DEZEMBRO	11/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos às situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.



Não houve aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade durante o exercício de 2022.

No exercício de 2022, foi previsto e repassado o valor de R\$ 1.108.500,00 (um milhão, cento e oito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.093.500,00 (um milhão, noventa e três mil e quinhentos reais), verba de custeio e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), verba de investimento.

IV – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 722.800,69 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos reais e sessenta e nove centavos), não houve glosas no período, conforme citado no inciso anterior.

V – Foi autorizado para utilização em 2023, o valor de R\$ 388.848,23 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte três centavos).

VI – As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas apresentam os seguintes resultados:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
setembro	268	268	0%
outubro	268	268	0%
novembro	268	268	0%
dezembro	268	268	0%

As metas quantitativas foram compridas integralmente.

A Organização Social Instituto Centro de Recreação Infantil Favo de Mel, cumpriu as metas quantitativas do referido ano.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- c. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada



- d. Responsabilidade pela Alimentação Saudável das Crianças
- e. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais Profissionais
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

VII – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

VIII – A entidade apresentou ao DTTS – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 671/2022 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL.

IX – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

X – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL, do Contrato de Gestão 671/2022 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

XI – O INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL apresentou as respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XII – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- **Paulo Rogério de Lemos** - **CPF 181.324.318-20**



XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL NADIR ADOLFINA PEREIRA, nos serviços gerenciados pelo INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo INSTITUTO CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 671/2022 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a minha interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza



**CELSO FURLAN**  
Secretária de Educação



Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por sua Secretária **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 2.600/2018, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 796/2020** e seus anexos, **firmado em 03 de novembro de 2020**, vem apresentar o

### **PARECER CONCLUSIVO**

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é a **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL EGLE APARECIDA RODRIGUES CAMPOS**, situada à Estrada do Exército Brasileiro, 920, Jd. Audir, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06401-001, gerida pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC**.

Ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC** coube a responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2020, teço os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC** está localizada na Rua Satyro Vieira Barbosa, 115, Jardim Faculdade, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.030-273, responsável pela gestão da **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL EGLE APARECIDA RODRIGUES CAMPOS**, situada à Estrada do Exército Brasileiro, 920, Jd. Audir, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06401-001, tendo funcionado regularmente neste período.





O objeto do Contrato de Gestão é o gerenciamento operacional e execução das ações e serviços de educação, na ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL EGLE APARECIDA RODRIGUES CAMPOS, em conformidade com o Contrato de Gestão.

A finalidade estatutária do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC, de acordo com o disposto no artigo 2º do Estatuto Social é:

*I – Promover Estudos de Viabilidade técnica e econômica, em gestão pública, análise, diagnóstico situacional, consultoria, assessoria, definição e projetos, implantação, acompanhamento em todas as áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC;*

*II – Elaboração de Projetos, com ênfase nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC;*

*III – Celebração de Projetos, Convênios, Parcerias, Contratos de Gestão, ou contratos em geral, visando a captação de recursos de fontes governamentais e não governamentais;*

*IV – Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;*

*V – Desenvolver programa de parcerias com órgãos públicos e privados, possibilitando o desenvolvimento, aplicação e gerenciamento de novos produtos e processos educativos, de gestão e outros;*

*VI – Promover Convênios, Contratos de Gestão e contratos administrativos com o setor público;*

*VII – Firmar contratos administrativos, Contratos de Gestão e Convênios com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, nacionais e internacionais, com a finalidade de viabilizar a execução dos objetivos do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;*

*VIII – Obter, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções ou doações, inclusive em valores, destinadas à consecução dos objetivos do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;*

*IX – Financiar programas e projetos, desde que previamente aprovados pelo Conselho de Administração;*

*X – Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, congressos, feiras, eventos em gerais;*

*XI – Desenvolver executar e programas de educação continuada com cursos “stricto sensu”, e “lato-sensu” nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;*

*XII – Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;*

*XIII – Integrar as atividades do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC com faculdades, universidades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes;*

*XIV – Desenvolver programas de capacitação de mão-de-obra para o desenvolvimento econômico e social, com ênfase na geração de emprego e renda;*



- XV – Fomentar, capacitar e integrar a mão-de-obra complementar com portadores de necessidades especiais, nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;
- XVI – Deter participações, de qualquer natureza econômica, com objetivo de criar ou ampliar um patrimônio que permita a viabilização dos projetos e metas estabelecidas;
- XVII – Identificar, desenvolver, promover e executar novas tecnologias nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;
- XVIII – Captar recursos nacionais e internacionais para desenvolvimento das áreas de atuação do INSTITUTO DE CIDADANIA BRASILEIRA – IBC;
- XIX – Promover o voluntariado;
- XX – Promover a assistência social;
- XXI – Desenvolver atividades educativas para a comunidade;
- XXII – Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;
- XXIII – Colaborar com poderes públicos no exame encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;
- XXIV – Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no exterior;
- XXV – Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação tecnológica e metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade;
- XXVI – Promover gestão e assistência à saúde, educação, cultura, esporte, assistência social, turismo e ao meio ambiente;
- XXVII – Administração de serviços médicos;
- XXVIII – Prestação de serviços médicos terceirizados;
- XXIX – Administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;
- XXX – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências e emergências;
- XXXI – Atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas e com leitos de observação;
- XXXII – Gestão de Unidade Básica de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Residência Terapêutica (RT);
- XXXIII – Promover a Medicina Preventiva;



XXXIV – Desenvolver programas de saúde do trabalhador, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;

XXXV – Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área de saúde, educação, esporte, meio ambiente, assistência social, turismo, cultura e administrativa;

XXXVI – Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica e odontológicas, coletas de exames, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;

XXXVII – Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, utilizando o voluntariado, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família, em condições de risco ou epidemiológicos;

XXXVIII – Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública;

XXXIX – Diagnóstico do sistema local de saúde, com análise e estudo de territorialização, para a implantação e implementação do ESF e de PACS;

XL – Administração e gerenciamento do ESF e do PACS, tendo em vista a viabilidade técnica, administrativa e financeira.

XLI – Assessoria no acompanhamento e desenvolvimento do ESF;

XLII – Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica administrativa ou científicas, por meio de convênios, visando o atendimento e cumprimento dos objetos sociais desta do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA IBC;

XLIII – Assessorar as entidades do terceiro setor no processo de formação e capacitação;

XLIX – Promover através de execução, assessoria, consultoria, ou capacitação, o desenvolvimento sustentável compatível com a utilização racional dos recursos naturais, garantindo a qualidade de vida da população, utilizando ou divulgando novas técnicas não poluidoras e de reutilização racional do bem ambiental;

L – Executar programas de educação ambiental em todos os setores sociais, inclusive desenvolvendo a capacitação de multiplicadores na área educacional socioambiental;

LI – Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo, debate e capacitação de agentes públicos e privados nos assuntos ambientais;

LII – Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental em geral, por meio de parque gráfico de terceiros;



LIII – Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação ambiental nos municípios, inclusive prestando consultoria e assessoria para o cumprimento da legislação ambiental nos Municípios, inclusive prestando consultoria e assessoria para o cumprimento dos requisitos necessários para a adesão no programa “Município Verde Azul” do Governo do Estado de São Paulo;

LIV – Promover a inclusão social por meio do esporte,

II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	138/1 e 101499/1	13/01/2022	405.330,00	Educação Infantil
Fevereiro	2325/1	14/02/2022	405.330,00	Educação Infantil
Março	2325/2	15/03/2022	405.330,00	Educação Infantil
Abril	2325/3	11/04/2022	405.330,00	Educação Infantil
Mai	8087/1 e 8088/1	11/05/2022	482.900,00	Educação Infantil
Junho	8087/1 e 8088/2	20/06/2022	374.368,51	Educação Infantil
Julho	8087/1 e 8088/3	13/07/2022	482.900,00	Educação Infantil
Agosto	8087/1 e 8088/4	16/08/2022	482.900,00	Educação Infantil
Setembro	8087/1 e 8088/5	20/09/2022	451.599,47	Educação Infantil
Outubro	8087/1 e 8088/6	11/10/2022	451.599,44	Educação Infantil
Novembro	8087/1 e 8088/7	11/11/2022	451.599,44	Educação Infantil
Dezembro	8087/1 e 8088/8	14/12/2022	451.599,44	Educação Infantil
<b>TOTAL</b>			<b>5.250.786,30</b>	

O total do repasse público no período foi de R\$ 5.250.786,30 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), o saldo do exercício anterior correspondeu ao valor de R\$ 634.470,03 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e três centavos), os rendimentos financeiros auferidos no ano corresponderam ao valor de R\$ 55.787,70 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), as outras receitas corresponderam ao valor de R\$ 2.713,46 (dois mil,



setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), houve ainda recursos próprios no valor de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos), portanto, o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício correspondente foi de R\$ 5.943.820,99 (cinco milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos).**

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam regularmente a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
Mês de Referência	Data
Janeiro	15/02/2022
Fevereiro	10/03/2022
Março	11/04/2022
Abril	10/05/2022
Maiο	10/06/2022
Junho	11/07/2022
Julho	10/08/2022
Agosto	12/09/2022
Setembro	10/10/2022
Outubro	10/11/2022
Novembro	13/12/2022
Dezembro	10/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos para as situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais em sua maioria, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.



Nas situações em que não foi possível sanar os apontamentos, a despesa foi considerada imprópria ou injustificada, sendo assim, o valor apurado como indevido ou injustificado é glosado e devolvido ao Município sob a forma de desconto nos repasses.

No que se refere à aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade, informamos que no exercício de 2022, o valor do repasse previsto foi de R\$ 5.484.520,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), sendo, R\$ 5.444.520,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) verba de custeio e R\$ 40.000,00 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta reais) verba de investimento, no entanto, foi repassado o valor total de R\$ 5.250.786,30 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), em virtude do desconto no valor de R\$ 233.733,70 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos) relacionado a despesas glosadas.

**IV** – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 5.260.890,89 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) e as glosas no período corresponderam ao valor de R\$ 233.733,70 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

**V** – Foi autorizado para utilização em 2023 o valor de R\$ 682.930,10 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta reais e dez centavos).

**VI** – As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, sendo o plano de trabalho cumprido, conforme segue:



MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
janeiro	354	290	18%
fevereiro	354	277	21%
março	354	271	23%
abril	354	270	23%
maio	354	295	16%
junho	354	300	15%
julho	354	300	15%
agosto	354	302	14%
setembro	354	302	14%
outubro	354	303	14%
novembro	354	302	14%
dezembro	354	302	14%

As metas quantitativas foram cumpridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%. A Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão informa que no 1º semestre a escola passou por reforma e somente em agosto os espaços de sala de aula foram liberados para acrescentar novas matrículas.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- c. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- d. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais profissionais
- e. Responsabilidade pela saúde e higiene das Crianças
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

O INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC/ ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL EGLE APARECIDA RODRIGUES CAMPOS atendeu de forma satisfatória as metas quantitativas e qualitativas do presente contrato no referido ano.



VII – Todas as cláusulas pactuadas foram devidamente cumpridas por ambas as partes.

VIII – O D.T.T.S. – Departamento Técnico do Terceiro Setor atesta a disponibilização, pela entidade dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão nº 796/2020 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC.

IX – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

X – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC, do Contrato de Gestão 796/2020 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

XI – O D.T.T.S. – Departamento Técnico do Terceiro Setor atesta a disponibilização pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

XII – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Atesto a existência e o regular funcionamento do Controle Interno da Prefeitura do Município de Barueri, conforme Portaria 746 de 14/10/2015 que indica o responsável conforme segue:

- **Paulo Rogério de Lemos** - **CPF 181.324.318-20**

XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL EGLE APARECIDA RODRIGUES CAMPOS gerenciada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Vale ressaltar ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.





Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de *contas do Contrato de Gestão nº 796/2020 referente ao exercício de 2022* e destaco que não chegou ao meu conhecimento, qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

**PORTARIA SE Nº 10 , DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**Lucina Dias Batista**

**Marcelo Soares de Oliveira**

**Maria José Soares Righeto**

**Sandra Maria Thomaz**

**Margarete Ap. Pedroso**

**Solange Aparecida Alves de Souza**



**CELSO FURLAN**

Secretário de Educação



Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por sua Secretária **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 2.600/2018, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 797/2020** e seus anexos, **firmado em 03 de novembro de 2020**, vem apresentar o

### PARECER CONCLUSIVO

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é a **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL WANDEIR RIBEIRO**, situada à Rua Tailândia, 120, Vila São Luiz, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06413-820, gerida pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC**.

Ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC** coube a responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2020, teço os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC** está localizada na Rua Satyro Vieira Barbosa, 115, Jardim Faculdade, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.030-273, responsável pela gestão da **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL WANDEIR RIBEIRO**, situada à Rua Tailândia, 120, Vila São Luiz, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06413-820, tendo funcionado regularmente neste período.

1



O objeto do Contrato de Gestão é o gerenciamento operacional e execução das ações e serviços de educação, na ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL WANDEIR RIBEIRO, em conformidade com o Contrato de Gestão.

A finalidade estatutária do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC, de acordo com o disposto no artigo 2º do Estatuto Social é:

- I – Promover Estudos de Viabilidade técnica e econômica, em gestão pública, análise, diagnóstico situacional, consultoria, assessoria, definição e projetos, implantação, acompanhamento em todas as áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC;*
- II – Elaboração de Projetos, com ênfase nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC;*
- III – Celebração de Projetos, Convênios, Parcerias, Contratos de Gestão, ou contratos em geral, visando a captação de recursos de fontes governamentais e não governamentais;*
- IV – Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;*
- V – Desenvolver programa de parcerias com órgãos públicos e privados, possibilitando o desenvolvimento, aplicação e gerenciamento de novos produtos e processos educativos, de gestão e outros;*
- VI – Promover Convênios, Contratos de Gestão e contratos administrativos com o setor público;*
- VII – Firmar contratos administrativos, Contratos de Gestão e Convênios com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, nacionais e internacionais, com a finalidade de viabilizar a execução dos objetivos do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;*
- VIII – Obter, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções ou doações, inclusive em valores, destinadas à consecução dos objetivos do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;*
- IX – Financiar programas e projetos, desde que previamente aprovados pelo Conselho de Administração;*
- X – Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, congressos, feiras, eventos em gerais;*
- XI – Desenvolver executar e programas de educação continuada com cursos “stricto sensu”, e “lato-sensu” nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;*
- XII – Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;*
- XIII – Integrar as atividades do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC com faculdades, universidades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes;*



- XIV – Desenvolver programas de capacitação de mão-de-obra para o desenvolvimento econômico e social, com ênfase na geração de emprego e renda;
- XV – Fomentar, capacitar e integrar a mão-de-obra complementar com portadores de necessidades especiais, nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;
- XVI – Deter participações, de qualquer natureza econômica, com objetivo de criar ou ampliar um patrimônio que permita a viabilização dos projetos e metas estabelecidas;
- XVII – Identificar, desenvolver, promover e executar novas tecnologias nas áreas de atuação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC;
- XVIII – Captar recursos nacionais e internacionais para desenvolvimento das áreas de atuação do INSTITUTO DE CIDADANIA BRASILEIRA – IBC;
- XIX – Promover o voluntariado;
- XX – Promover a assistência social;
- XXI – Desenvolver atividades educativas para a comunidade;
- XXII – Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;
- XXIII – Colaborar com poderes públicos no exame encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;
- XXIV – Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no exterior;
- XXV – Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação tecnológica e metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade;
- XXVI – Promover gestão e assistência à saúde, educação, cultura, esporte, assistência social, turismo e ao meio ambiente;
- XXVII – Administração de serviços médicos;
- XXVIII – Prestação de serviços médicos terceirizados;
- XXIX – Administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;
- XXX – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências e emergências;
- XXXI – Atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas e com leitos de observação;



- XXXII – Gestão de Unidade Básica de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Residência Terapêutica (RT);
- XXXIII – Promover a Medicina Preventiva;
- XXXIV – Desenvolver programas de saúde do trabalhador, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;
- XXXV – Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área de saúde, educação, esporte, meio ambiente, assistência social, turismo, cultura e administrativa;
- XXXVI – Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica e odontológicas, coletas de exames, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
- XXXVII – Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, utilizando o voluntariado, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família, em condições de risco ou epidemiológicos;
- XXXVIII – Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública;
- XXXIX – Diagnóstico do sistema local de saúde, com análise e estudo de territorialização, para a implantação e implementação do ESF e de PACS;
- XL – Administração e gerenciamento do ESF e do PACS, tendo em vista a viabilidade técnica, administrativa e financeira.
- XLI – Assessoria no acompanhamento e desenvolvimento do ESF;
- XLII – Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica administrativa ou científicas, por meio de convênios, visando o atendimento e cumprimento dos objetos sociais desta do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA IBC;
- XLIII – Assessorar as entidades do terceiro setor no processo de formação e capacitação;
- XLIX – Promover através de execução, assessoria, consultoria, ou capacitação, o desenvolvimento sustentável compatível com a utilização racional dos recursos naturais, garantindo a qualidade de vida da população, utilizando ou divulgando novas técnicas não poluidoras e de reutilização racional do bem ambiental;
- L – Executar programas de educação ambiental em todos os setores sociais, inclusive desenvolvendo a capacitação de multiplicadores na área educacional socioambiental;



- LI – Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo, debate e capacitação de agentes públicos e privados nos assuntos ambientais;
- LII – Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental em geral, por meio de parque gráfico de terceiros;
- LIII – Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação ambiental nos municípios, inclusive prestando consultoria e assessoria para o cumprimento da legislação ambiental nos Municípios, inclusive prestando consultoria e assessoria para o cumprimento dos requisitos necessários para a adesão no programa “Município Verde Azul” do Governo do Estado de São Paulo;
- LIV – Promover a inclusão social por meio do esporte,

II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	455/1 e 101522/1	12/01/2022	336.630,00	Educação Infantil
Fevereiro	2322/1	15/02/2022	336.630,00	Educação Infantil
Março	2322/2	15/03/2022	336.630,00	Educação Infantil
Abril	2322/3	12/04/2022	336.630,00	Educação Infantil
Maio	8071/1 e 8072/1	11/05/2022	401.900,00	Educação Infantil
Junho	8071/2 e 8072/2	15/06/2022	267.058,01	Educação Infantil
Julho	8071/3 e 8072/3	14/07/2022	410.769,00	Educação Infantil
Agosto	8071/4 e 8072/4	16/08/2022	401.900,00	Educação Infantil
Setembro	8071/5 e 8072/5	20/09/2022	375.882,29	Educação Infantil
Outubro	8071/6 e 8072/6	14/10/2022	375.881,75	Educação Infantil
Novembro	8071/7 e 8072/7	18/11/2022	375.881,75	Educação Infantil
Dezembro	8071/8 e 8072/8	14/12/2022	375.881,75	Educação Infantil
<b>TOTAL</b>			<b>4.331.674,55</b>	



O total do repasse público no período foi de R\$ 4.331.674,55 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o saldo do exercício anterior correspondeu ao valor de R\$ 448.655,11 quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), os rendimentos financeiros auferidos no ano corresponderam ao valor de R\$ 39.102,42 (trinta e nove mil, cento e dois reais e quarenta e dois centavos), as outras receitas corresponderam ao valor de R\$ 501,77 (quinhentos e um reais e setenta e sete centavos), os recursos próprios corresponderam ao valor de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos), portanto, o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício correspondente foi de R\$ 4.819.997,35 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).**

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam regularmente a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
Mês de Referência	Data
Janeiro	15/02/2022
Fevereiro	10/03/2022
Março	11/04/2022
Abril	10/05/2022
Maiο	10/06/2022
Junho	11/07/2022
Julho	10/08/2022
Agosto	12/09/2022
Setembro	10/10/2022
Outubro	10/11/2022
Novembro	13/12/2022
Dezembro	10/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.



junho	294	208	29%
julho	294	226	23%
agosto	294	248	15%
setembro	294	251	14%
outubro	294	248	15%
novembro	294	248	15%
dezembro	294	248	15%

As metas quantitativas foram cumpridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- c. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- d. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais profissionais
- e. Responsabilidade pela saúde e higiene das Crianças
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

VII – Todas as cláusulas pactuadas foram devidamente cumpridas por ambas as partes.

VIII – O D.T.T.S. – Departamento Técnico do Terceiro Setor atesta a disponibilização, pela entidade dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 797/2020 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC.

IX – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

X – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC, do Contrato de Gestão 797/2020 e da Prefeitura Municipal de Barueri.





XI – O D.T.T.S. – Departamento Técnico do Terceiro Setor atesta a disponibilização pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

XII – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Atesto a existência e o regular funcionamento do Controle Interno da Prefeitura do Município de Barueri, conforme Portaria 746 de 14/10/2015 que indica o responsável conforme segue:

- **Paulo Rogério de Lemos** - **CPF 181.324.318-20**

XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL WANDEIR RIBEIRO gerenciada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA – IBC são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Vale ressaltar ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 797/2020 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento, qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

PORTARIA SE Nº 10 , DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira



Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza



**CELSO FUBLAN**  
Secretário de Educação



Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por sua Secretária **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pelo **INSTITUTO VERUS**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 1.360/2003, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 410/2022** e seus anexos **firmado em 08 de julho de 2022**, vem apresentar o

### **PARECER CONCLUSIVO**

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é a **INSTITUTO VERUS** que gerencia a **ESCOLA MATERNAL CLEIDE RODRIGUES FAGUNDES**, situada à Rua Nelly Masiero Fernandes Nº 55 – Recanto Phrynéa, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06437-035.

Ao **INSTITUTO VERUS** cabe a responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2020, teço os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do **INSTITUTO VERUS** está localizada na Rua a Rua Conego Eugenio Leite, nº 1173 – Andar 04 – CEP: 05414-012– Pinheiros São Paulo Capital - Estado de São Paulo, CEP 06.449-030, responsável pela gestão da **ESCOLA MATERNAL CLEIDE RODRIGUES FAGUNDES**, situada à Rua Nelly Masiero Fernandes Nº 55 – Recanto Phrynéa, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06437-035 tendo funcionado regularmente neste período.

A finalidade estatutária do **INSTITUTO VERUS**, de acordo com o disposto no artigo 2º do Estatuto Social é:

- 1 – A promoção da assistência social;*
- 2 – Promoção gratuita da educação;*



- 3 – Implantação de creches e centros de educação infantil;
- 4 – Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 5 – Oferecer e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior;
- 6 – Oferecer e desenvolver a educação superior de acordo com os princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 7 – Oferecer e desenvolver cursos de especialização pós-graduação “Lato Sensu” e “Stricto Sensu”, mestrado e outras modalidades prevista em lei;
- 8 – Desenvolver e promover a pesquisa científica no atendimento de seus cursos de educação superior;
- 9 – Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante, cursos livres;
- 10 – Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação religiosa, moral e cívica;
- 11 – Promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
- 12 – Apoiar instituições beneficentes com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
- 13 – Promover ações de promoção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, adultos e idosos carentes;
- 14 – Amparar, defender, proteger e assistir pessoas carentes através das seguintes ações de investimento na educação: infantil, ensino médio, ensinos profissionalizantes por meio de disponibilização de uniformes escolares, de material escolar e material didático.
- 15 – Gerenciamento de unidades de educação infantil, creches, maternais e projetos sociais.
- 16 – Promover cursos ministrados por professores e profissionais especializados na gestão de serviços na área da educação em todos os respectivos níveis, sendo cursos de atualização, cursos de capacitação bem como em suas diversas áreas de atuação.
- 17 – Cursos de educação à distância – EAD, nos níveis médios, superior técnicos e cursos livres.
- 18 – Contratar empresas para a execução dos serviços e atividades fins conforme nossas atividades, sendo esta contratação de nossa inteira responsabilidade.
- 19 – Garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- 20 – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- 21 – Garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
- 22 – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais;
- 23 – Realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- 24 – Promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.



II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Julho	13705/1 e 13706/1	19/07/2022	497.750,00	Educação Infantil Municipal
Agosto	13705/2 e 13706/2	12/08/2022	497.750,00	Educação Infantil Municipal
Setembro	13705/3 e 13706/3	16/09/2022	497.750,00	Educação Infantil Municipal
Outubro	13705/4 e 13706/4	14/10/2022	497.750,00	Educação Infantil Municipal
Novembro	13705/5 e 13706/5	11/11/2022	497.750,00	Educação Infantil Municipal
Dezembro	24593/1 e 24594/1	19/12/2022	496.360,00	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>2.985.110,00</b>	

O total do repasse público no período foi de R\$ 2.985.110,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e dez reais), os rendimentos financeiros auferidos no ano corresponderam a R\$ 15.207,42 (quinze mil, duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos), as outras receitas corresponderam ao valor de R\$ 757,11 (setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), portanto, o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício** correspondente foi de **R\$ 3.001.074,53 (três milhões, um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
Mês de Referência	Data
JULHO	23/08/2022
AGOSTO	12/09/2022
SETEMBRO	10/10/2022
OUTUBRO	10/11/2022
NOVEMBRO	12/12/2022
DEZEMBRO	10/01/2023



As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos para as situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, em sua maioria, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.

Nas situações em que não foi possível sanar os apontamentos, a despesa foi glosada, sendo o valor devolvido ao Município sob a forma de desconto nos repasses.

No que se refere à aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade, informo que o valor previsto a ser repassado no exercício de 2022 foi de R\$ 2.986.500,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais), sendo, R\$ 2.956.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos reais), para verba de custeio e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para verba de investimento, no entanto, foi repassado o valor total de R\$ 2.985.110,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e dez reais), em virtude do desconto no valor de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a despesas glosadas.

**IV** – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 2.655.752,10 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), e os valores glosados no período foram os citados no inciso anterior.

**V** – Foi autorizado para utilização em 2023 o valor de R\$ 345.322,43 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

**VI** – As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas que foram propostas e os resultados alcançados, conforme segue:



MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
julho	365	358	1%
agosto	365	362	1%
setembro	365	363	0,5%
outubro	365	363	0,5%
novembro	365	362	1%
dezembro	365	363	0,5%

As metas quantitativas foram cumpridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- c. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- d. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais profissionais
- e. Responsabilidade pela saúde e higiene das Crianças
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

O INSTITUTO VERUS atendeu de forma satisfatória as metas quantitativas e qualitativas do presente contrato.

**VII** – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

**VIII** – A entidade apresentou ao DTTS – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 410/2022 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do VERUS – INSTITUTO VERUS.

**IX** – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

**X** – Os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação do – INSTITUTO VERUS, do Contrato de Gestão 410/2022 e da Prefeitura de Barueri.



XI – O INSTITUTO VERUS apresentou respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

XII – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- **Paulo Rogério de Lemos** - **CPF 181.324.318-20**

XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MATERNAL EVELYN MOSSE BARREIRO gerenciada pelo VERUS.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo VERUS são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, conluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 410/2022 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste **PARECER CONCLUSIVO**, que estivesse em desacordo com a interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

**PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza

  
**CELSO FULAN**  
Secretário de Educação





Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por sua Secretária **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pelo **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSB**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 1.360/2003, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 439/2018** e seus anexos **firmado em 10 de julho de 2018**, vem apresentar o

### **PARECER CONCLUSIVO**

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é a **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSB** que gerencia a **ESCOLA MATERNAL PROFESSORA CLEIDE RODRIGUES FAGUNDES**, situada à Rua Nelly Masiero Fernandes, 55, Recanto Phrynea, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06437-035.

Ao **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSB** cabe a responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2020, teço os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSB** está localizada na Rua Figueira, 86, Parque Viana, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.449-030, responsável pela gestão da **ESCOLA MATERNAL PROFESSORA CLEIDE RODRIGUES FAGUNDES**, situada à Rua Nelly Masiero Fernandes, 55, Recanto Phrynea, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06437-035, tendo funcionado regularmente neste período.



A finalidade estatutária do INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSB, de acordo com o disposto no artigo 2º do Estatuto Social é:

- 1 – A promoção da assistência social;
- 2 – Promoção gratuita da educação;
- 3 – Implantação de creches e centros de educação infantil;
- 4 – Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 5 – Oferecer e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior;
- 6 – Oferecer e desenvolver a educação superior de acordo com os princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 7 – Oferecer e desenvolver cursos de especialização pós-graduação “Lato Sensu” e “Stricto Sensu”, mestrado e outras modalidades prevista em lei;
- 8 – Desenvolver e promover a pesquisa científica no atendimento de seus cursos de educação superior;
- 9 – Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante, cursos livres;
- 10 – Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação religiosa, moral e cívica;
- 11 – Promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
- 12 – Apoiar instituições beneficentes com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
- 13 – Promover ações de promoção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, adultos e idosos carentes;
- 14 – Amparar, defender, proteger e assistir pessoas carentes através das seguintes ações de investimento na educação: infantil, ensino médio, ensinios profissionalizantes por meio de disponibilização de uniformes escolares, de material escolar e material didático.
- 15 – Gerenciamento de unidades de educação infantil, creches, maternais e projetos sociais.
- 16 – Promover cursos ministrados por professores e profissionais especializados na gestão de serviços na área da educação em todos os respectivos níveis, sendo cursos de atualização, cursos de capacitação bem como em suas diversas áreas de atuação.
- 17 – Cursos de educação à distância – EAD, nos níveis médios, superior técnicos e cursos livres.
- 18 – Contratar empresas para a execução dos serviços e atividades fins conforme nossas atividades, sendo esta contratação de nossa inteira responsabilidade.
- 19 – Garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- 20 – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- 21 – Garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;



22 – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais;

23 – Realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

24 – Promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	178/1 e 101527/1	12/01/2022	398.460,00	Educação Infantil Municipal
Fevereiro	178/2	14/02/2022	398.460,00	Educação Infantil Municipal
Março	178/3	16/03/2022	398.311,74	Educação Infantil Municipal
Abril	178/4	11/04/2022	398.460,00	Educação Infantil Municipal
Maiο	178/5	11/05/2022	398.460,00	Educação Infantil Municipal
Junho	178/6	20/06/2022	341.204,68	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>2.333.356,42</b>	

O total do repasse público no período foi de R\$ 2.333.356,42 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), os rendimentos financeiros auferidos no ano corresponderam a R\$ 11.310,57 (onze mil, trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), o saldo do exercício anterior correspondeu ao valor de R\$ 372.842,32 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), as outras receitas totalizaram R\$ 31.624,58 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), portanto, o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício** correspondente foi de **R\$ 4.623.916,41 (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)**.

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:



Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
COMPETÊNCIA	DATA RECEBIMENTO
JANERO	10/02/2022
FEVEREIRO	11/03/2022
MARÇO	11/04/2022
ABRIL	10/05/2022
MAIO	10/06/2022
JUNHO	11/07/2022
JULHO	10/08/2022
AGOSTO	12/09/2022
SETEMBRO	10/10/2022

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos para as situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, em sua maioria, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.

Nas situações em que não foi possível sanar os apontamentos, a despesa foi glosada, sendo o valor devolvido ao Município sob a forma de desconto nos repasses.

No que se refere à aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade, informo que o valor previsto a ser repassado no exercício de 2022 foi de R\$ 2.390.760,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais), no entanto, foi repassado o valor total de R\$ 2.333.356,42 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), em virtude do desconto no valor de R\$ 57.403,58 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos) referente a despesas glosadas.

**IV** – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 2.749.127,99 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) e as glosas foram as citadas no inciso anterior no período.

**V** – Não houve autorização para utilização dos recursos em exercício seguinte, uma vez que o ajuste encerrou em 10/07/2022.



VI – As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas que foram propostas e os resultados alcançados, conforme segue:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
janeiro	348	343	1%
fevereiro	348	343	1%
março	348	348	0%
abril	348	346	1%
maio	348	348	0%
junho	348	348	0%
julho	348	348	0%
agosto	*****	*****	*****
setembro	*****	*****	*****
outubro	*****	*****	*****
novembro	*****	*****	*****
dezembro	*****	*****	*****

As metas quantitativas foram cumpridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- c. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- d. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais profissionais
- e. Responsabilidade pela saúde e higiene das Crianças
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

O INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI atendeu de forma satisfatória as metas quantitativas e qualitativas do presente contrato.

VII – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.



**VIII** – A entidade apresentou ao D.T.T.S – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 439/2018 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do INSB – INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI.

**IX** – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

**X** – Os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação do INSB – INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI, do Contrato de Gestão 439/2018 e da Prefeitura de Barueri.

**XI** – O INSB – INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI apresentou respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

**XII** – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- **Paulo Rogério de Lemos** - **CPF 181.324.318-20**

**XIV** – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MATERNAL PROFESSORA CLEIDE RODRIGUES FAGUNDES gerenciada pelo INSB – INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo INSB – INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 439/2018 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo



em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

**PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza



**CELSO FULAN**

Secretário de Educação



Barueri, 22 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por sua Secretária **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pelo **PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 1.360/2003, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 646/2018 firmado em 03 de setembro de 2018** e seus anexos, vem apresentar o

### **PARECER CONCLUSIVO**

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é o PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB que gerencia a ESCOLA MATERNAL LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, situada à Rua Rio Barueri, 175, Jardim Belval, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-145.

Ao PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB coube à responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2020, serão apresentados os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB está localizada na Rua Vanusa, 44, Jardim Audir, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.433-110, responsável pela gestão da ESCOLA MATERNAL LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, situada à Rua Rio Barueri, 175, Jardim Belval, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-145, tendo funcionado regularmente neste período.





A finalidade estatutária do PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB, de acordo com o disposto no artigo 2º do Estatuto Social é:

- 1 – A promoção da assistência social;
- 2 – Promoção gratuita da educação;
- 3 – Implantação de creches e centros de educação infantil;
- 4 – Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 5 – Oferecer e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior;
- 6 – Oferecer e desenvolver a educação superior de acordo com os princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 7 – Oferecer e desenvolver cursos de especialização pós-graduação “Lato Sensu” e “Stricto Sensu”, mestrado e outras modalidades prevista em lei;
- 8 – Desenvolver e promover a pesquisa científica no atendimento de seus cursos de educação superior;
- 9 – Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante, cursos livres;
- 10 – Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação religiosa, moral e cívica;
- 11 – Promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
- 12 – Apoiar instituições beneficentes com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
- 13 – Promover ações de promoção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, adultos e idosos carentes;
- 14 – Amparar, defender, proteger e assistir pessoas carentes através das seguintes ações de investimento na educação: infantil, ensino médio, ensinos profissionalizantes por meio de disponibilização de uniformes escolares, de material escolar e material didático.
- 15 – Gerenciamento de unidades de educação infantil, creches, maternais e projetos sociais.
- 16 – Promover cursos ministrados por professores e profissionais especializados na gestão de serviços na área da educação em todos os respectivos níveis, sendo cursos de atualização, cursos de capacitação bem como em suas diversas áreas de atuação.
- 17 – Cursos de educação à distância – EAD, nos níveis médios, superior, técnicos e cursos livres.
- 18 – Contratar empresas para a execução dos serviços e atividades fins conforme nossas atividades, sendo esta contratação de nossa inteira responsabilidade.
- 19 – Garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- 20 – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- 21 – Garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;



22 – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais;

23 – Realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

24 – Promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	100/1 e 101502/1	13/01/2022	512.960,00	Educação Infantil Municipal
Fevereiro	100/2	11/02/2022	512.960,00	Educação Infantil Municipal
Março	100/3 e 3389/1	18/03/2022	598.869,40	Educação Infantil Municipal
Abril	3389/3	13/04/2022	593.783,60	Educação Infantil Municipal
Maiο	3389/4	12/05/2022	604.800,00	Educação Infantil Municipal
Junho	3389/5	14/06/2022	539.990,04	Educação Infantil Municipal
Julho	3389/6	13/07/2022	472.003,44	Educação Infantil Municipal
Agosto	3389/7	15/08/2022	604.800,00	Educação Infantil Municipal
Setembro	3389/8	19/09/2022	606.551,75	Educação Infantil Municipal
Outubro	3389/9 e 18687/1	11/10/2022	605.800,00	Educação Infantil Municipal
Novembro	3389/10	10/11/2022	498.840,16	Educação Infantil Municipal
Dezembro	3389/11	14/12/2022	528.544,98	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>6.679.903,37</b>	

O total do repasse público no período foi de R\$ 6.679.903,37 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos). Considerando que os rendimentos financeiros representaram R\$ 90.547,59 (noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), que as outras receitas corresponderam ao valor R\$ 1.751,75 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), que o saldo do exercício anterior foi de R\$ 882.793,97 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), portanto o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício**



correspondeu a R\$ 7.654.996,68 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação receberam a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
COMPETÊNCIA	DATA RECEBIMENTO
JANEIRO	10/02/2022
FEVEREIRO	10/03/2022
MARÇO	12/04/2022
ABRIL	10/05/2022
MAIO	10/06/2022
JUNHO	11/07/2022
JULHO	10/08/2022
AGOSTO	12/09/2022
SETEMBRO	10/10/2022
OUTUBRO	10/11/2022
NOVEMBRO	12/12/2022
DEZEMBRO	10/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos para as situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, em sua maioria, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.

Nas situações em que não foi possível sanar os apontamentos, a despesa foi glosada e o valor apurado foi devolvido ao Município sob a forma de desconto nos repasses.

No que se refere à aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade, informamos que o valor previsto a ser repassado no exercício de 2022 era de R\$ 7.074.920,00 (sete milhões, setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), no entanto, foi repassado o valor total de R\$ 6.679.903,37 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos), em virtude:



- a) desconto no valor de R\$ 396.768,38 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) referente a despesas glosadas.;
- b) reconsideração de glosa no valor de R\$ 1.751,75 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

IV – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 6.820.273,34 (seis milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), e os valores glosados corresponderam ao valor de R\$ 396.768,38 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

V – Foi autorizado para utilização em 2023 o valor de R\$ 834.723,34 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

VI – As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas que foram propostas e os resultados alcançados, conforme segue:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
janeiro	448	392	13%
fevereiro	448	408	9%
março	448	416	7%
abril	448	409	9%
maio	448	408	9%
junho	448	411	6%
julho	448	418	7%
agosto	448	409	9%
setembro	448	408	9%
outubro	448	407	9%
novembro	448	406	10%
dezembro	448	405	10%

As metas quantitativas foram compridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos



- b. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- c. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- d. Responsabilidade pela Alimentação Saudável das Crianças
- e. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais Profissionais
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB atendeu de forma satisfatória as metas quantitativas e qualitativas do presente contrato no referido ano.

VII – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

VIII – A entidade apresentou ao DTTS – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 646/2018 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB.

IX – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

X – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB, do Contrato de Gestão 646/2018 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

XI – O PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB CIDADANIA apresentou respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

XII – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- Paulo Rogério de Lemos - CPF 181.324.318-20



XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MATERNAL LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, com foco nos serviços gerenciados pelo PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI - INSTITUTO PROJAB são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 646/2018 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a minha interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza

  
CELSO FURLAN  
Secretário de Educação



Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por sua Secretária **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pelo **INSTITUTO SOLEIL**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 1.360/2003, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 928/2017 firmado em 28 de dezembro de 2017** e seus anexos, vem apresentar

### **PARECER CONCLUSIVO**

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é o **INSTITUTO SOLEIL** que gerencia a **ESCOLA MATERNAL PROFESSORA LÁZARA AUGUSTA CARDIA SABATINE**, situada à Rua José Martinho, 365, Parque Imperial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06462-230.

Ao **INSTITUTO SOLEIL** cabe a responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2020, teço os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do **INSTITUTO SOLEIL** está localizada na Calçada das Gardênias, 21, Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.453-051, responsável pela gestão da **ESCOLA MATERNAL PROFESSORA LÁZARA AUGUSTA CARDIA SABATINE**, situada à Rua José Martinho, 365, Parque Imperial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06462-230, tendo funcionado regularmente neste período.



- I – Administrar e manter hospitais, clínicas e pronto socorro.
- II – Gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de assistência farmacêutica, fornecimento, controle de estoque e almoxarifado, logística, distribuição e dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares, materiais de consumo de enfermagem para consumo próprio da gestão pública de saúde.
- III – Administração e gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de análises clínicas e anatomia patológica, fornecendo mão de obra, equipamentos, softwares e hardwares, controle de estoque e almoxarifado, logística e distribuição de materiais de consumo laboratoriais.
- IV – Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade.
- V – Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas, com leitos de observação.
- VI – Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências.
- VII – Desenvolver programas de saúde da família.
- VIII – Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde.
- IX – Desenvolver programas de treinamento, apoiar, incentivar, assistir, promover, operacionalizar e executar ações, qualificação, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais e serviços, de SAÚDE, EDUCAÇÃO (ESCOLA MATERNAL, PRÉ-ESCOLAR, INTERMEDIÁRIO, SUPERIOR, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO), A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO), ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE e o MEIO AMBIENTE.
- XI – Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde e educação pública.
- X – Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde e educação.
- XI – Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da saúde bucal.
- XII – Gerir postos de assistência médica com e sem internação.
- XIII – Gerir postos de saúde pública.
- XIV – Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência.
- XV – Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria de acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.





- XVI – Administrar e manter escolas municipais, estaduais, federais e outros do poder público.
- XVII – Colaborar com o poder público no exame e encaminhamento de atos normativos de qualquer espécie, relativos aos objetivos estatutários e serviços correlatos, bem como colaborar com a concepção, a implementação e a implantação de políticas públicas na área de educação.
- XVIII – Colaborar pelos meios adequados no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange ao ensino, a pesquisa, a informática, a técnica administrativa ou científica, por meio de convênios e outros.
- XIX – Contratar mão-de-obra complementar de portadores de necessidade especiais.
- XX – Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade.
- XXI – Desenvolver programas de parcerias públicas e privadas.
- XXII – Desenvolver atividades de gestão e atendimento aos ensinos infantil, fundamental, médio e superior.
- XXIII – Desenvolver programas de educação para a terceira idade e a comunidade.
- XXIV – Desenvolver programas de educação dos trabalhadores e seus dependentes.
- XXV – Desenvolver programas e projetos de gestão e neutralização ambiental.
- XXVI – Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas com faculdades, centros universitários, universidades, técnicas e profissionalizantes.
- XXVII – Desenvolver atividades educativas para a comunidade.
- XXVIII – Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, emprego e crédito, estudos, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de gestão, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano, através de atividades de educação e treinamentos apropriados de natureza técnica, cultural em tecnologia da informação, especialmente na área de educação e serviços correlatos, visando o desenvolvimento sócio econômico brasileiro.
- XXIX – Desenvolver programas e produtos de assistência à educação.
- XXX – Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da educação.
- XXXI – Desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnológicos, ensino infantil, fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes.
- XXXII – Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda.
- XXXIII – Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da educação.
- XXXIV – Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins.



- XXV – Executar outros serviços correlatos na área de educação, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família.
- XXXVI – Gerir postos de educação pública.
- XXXVII – Gerir programas de bolsas de estudo e de pesquisa na área de educação.
- XXXVIII – Incentivar e desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas seguintes áreas: saúde, sociais, econômicas, tecnologia e educação.
- XXXIX – Integrar com programas oficiais com o setor governamental.
- XL – Integrar e promover atividades de educação com universidades, faculdades e escolas, de ensino infantil, fundamental e médio, escolas técnicas e cursos profissionalizantes como estágios e aperfeiçoamentos.
- XLI – Montar sistema de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multiatividade consorciada.
- XLII – Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais.
- XLIII – Organizar e promover programa de bolsa, projetos de estudos, pesquisas e extensão na área de educação e assistência social.
- XLIV – Organizar programa de primeiro emprego e estágio.
- XLV – Organizar sistemas de apoio às demais instituições de educação e assistência social.
- XLVI – Promover convênios e contratos de gestão com setor público.
- XLVII – Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada.
- XLVIII – Promover em unidades de educação ou unidades móveis, programas de assistências à educação a comunidade.
- XLIX – Promover a educação e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria de acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.
- L – Promover o voluntariado.
- LII – Promover estágios para profissionais de saúde, assistência social e educação.
- LIII – Promover estágio com alunos de cursos técnicos profissionalizantes e de cursos de graduação.
- LIV – Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e no exterior.
- LVI – Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido.
- LVII – O INSTITUTO SOLEIL poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento dos objetos institucionais.



II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	86/1	13/01/2022	388.155,00	Educação Infantil Municipal
Fevereiro	86/2	14/02/2022	388.155,00	Educação Infantil Municipal
Março	86/3	15/03/2022	388.155,00	Educação Infantil Municipal
Abril	86/4	13/04/2022	388.155,00	Educação Infantil Municipal
Maiο	86/5	13/05/2022	388.155,00	Educação Infantil Municipal
Junho	86/6 e 9209/1	15/06/2022	390.063,50	Educação Infantil Municipal
Julho	11732/1 e 11733/1	13/07/2022	462.650,00	Educação Infantil Municipal
Agosto	11732/1 e 11733/2	15/08/2022	462.650,00	Educação Infantil Municipal
Setembro	11732/1 e 11733/3	19/09/2022	462.650,00	Educação Infantil Municipal
Outubro	11732/1 e 11733/4	14/10/2022	462.650,00	Educação Infantil Municipal
Novembro	11732/1 e 11733/5	11/11/2022	462.650,00	Educação Infantil Municipal
Dezembro	11732/1 e 11733/6	12/12/2022	462.650,00	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>5.106.738,50</b>	

O total repassado no período foi de R\$ 5.106.738,50 (cinco milhões, cento e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), os rendimentos financeiros auferidos no ano corresponderam a R\$ 99.448,07 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos), o saldo do exercício anterior correspondeu ao valor de R\$ 852.326,61 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), os recursos próprios corresponderam ao valor de R\$ 236,71 (duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), portanto, tivemos como **Total de Recursos Disponíveis no Exercício** correspondente ao valor de **R\$ 6.058.749,89 (seis milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam regularmente a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:



Recebimento da Prestação de Contas de 2022	
Mês de Referência	Data
Janeiro	10/02/2022
Fevereiro	10/03/2022
Março	11/04/2022
Abril	10/05/2022
Maiο	10/06/2022
Junho	12/07/2022
Julho	10/08/2022
Agosto	12/09/2022
Setembro	10/10/2022
Outubro	10/11/2022
Novembro	13/12/2022
Dezembro	10/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos para as situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.

Informamos que no exercício de 2022, não houve aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade. No período analisado foi previsto e repassado o valor de R\$ 5.106.738,50 (cinco milhões, cento e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo, R\$ 5.074.830,00 (cinco milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais) verba de custeio e R\$ 31.908,50 (trinta e um mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos) verba de investimento.

**IV** – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 4.838.956,17 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) e não houve glosas no período.

**V** – O Saldo financeiro foi de R\$ 1.219.793,72 (um milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) e não houve autorização para utilização dos recursos em exercício



seguinte, uma vez que o ajuste encerrou em 28/12/2022. No entanto, o saldo financeiro ainda não foi devolvido, pois há no ajuste o prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o vencimento da vigência para a Entidade prestar definitivamente contas de sua gestão.

VI – As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, sendo o plano de trabalho cumprido, conforme segue:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
janeiro	339	339	0%
fevereiro	339	338	0,3%
março	339	339	0%
abril	339	338	0,3%
maio	339	338	0,3%
junho	339	340	0,0
julho	339	340	0,0
agosto	339	339	0,0
setembro	339	341	0,0
outubro	339	341	0,0
novembro	339	340	0,0
dezembro	339	336	0,9%

As metas quantitativas foram compridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- c. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- d. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais profissionais
- e. Responsabilidade pela saúde e higiene das Crianças
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada



O INSTITUTO SOLEIL / ESCOLA MATERNAL PROFESSORA LÁZARA AUGUSTA CARDIA SABATINE atendeu de forma satisfatória as metas quantitativas e qualitativas do presente contrato no referido ano.

**VII** – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

**VIII** – A entidade apresentou ao D.T.T.S – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 928/2017 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do INSTITUTO SOLEIL.

**IX** – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

**X** – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do INSTITUTO SOLEIL, do Contrato de Gestão 928/2017 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

**XI** – O INSTITUTO SOLEIL apresentou respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

**XII** – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

• **Paulo Rogério de Lemos**

- **CPF 181.324.318-20**

**XIV** – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MATERNAL PROFESSORA LÁZARA AUGUSTA CARDIA SABATINE gerenciada pelo INSTITUTO SOLEIL.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo INSTITUTO SOLEIL são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Vale ressaltar ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação



de contas (nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 928/2017 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

**PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza



**CELSO FURLAN**  
Secretário de Educação



Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por sua Secretária **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pelo **INSTITUTO SOLEIL**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 1.360/2003, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 929/2017 firmado em 28 de dezembro de 2017** e seus anexos, vem apresentar o

### PARECER CONCLUSIVO

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é a **INSTITUTO SOLEIL** que gerencia a **ESCOLA MATERNAL PROFESSORA ZILÁ MARQUES DE CASTRO**, situada à Rua Professora Renilde de Almeida, S/N, Parque Imperial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06462-425.

Ao **INSTITUTO SOLEIL** cabe à responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2020, teço os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do **INSTITUTO SOLEIL** está localizada na Calçada das Gardênias, 21, Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.453-051, responsável pela gestão da **ESCOLA MATERNAL PROFESSORA ZILÁ MARQUES DE CASTRO**, situada à Rua Professora Renilde de Almeida, S/N, Parque Imperial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06462-425, tendo funcionado regularmente neste período.

A finalidade estatutária do **INSTITUTO SOLEIL**, de acordo com o disposto no artigo 5º do Estatuto Social é:

*I – Administrar e manter hospitais, clínicas e pronto socorro.*





- II – Gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de assistência farmacêutica, fornecimento, controle de estoque e almoxarifado, logística, distribuição e dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares, materiais de consumo de enfermagem para consumo próprio da gestão pública de saúde.
- III – Administração e gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de análises clínicas e anatomia patológica, fornecendo mão de obra, equipamentos, softwares e hardwares, controle de estoque e almoxarifado, logística e distribuição de materiais de consumo laboratoriais.
- IV- Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade.
- V – Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas, com leitos de observação.
- VI – Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências.
- VII – Desenvolver programas de saúde da família.
- VIII – Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde.
- IX – Desenvolver programas de treinamento, apoiar, incentivar, assistir, promover, operacionalizar e executar ações, qualificação, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais e serviços, de SAÚDE, EDUCAÇÃO (ESCOLA MATERNAL, PRÉ-ESCOLAR, INTERMEDIÁRIO, SUPERIOR, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO), A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO), ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE e o MEIO AMBIENTE.
- XI – Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde e educação pública.
- X – Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde e educação.
- XI – Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da saúde bucal.
- XII – Gerir postos de assistência médica com e sem internação.
- XIII – Gerir postos de saúde pública.
- XIV – Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência.
- XV – Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria de acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.



- XVI – Administrar e manter escolas municipais, estaduais, federais e outros do poder público.
- XVII – Colaborar com o poder público no exame e encaminhamento de atos normativos de qualquer espécie, relativos aos objetivos estatutários e serviços correlatos, bem como colaborar com a concepção, a implementação e a implantação de políticas públicas na área de educação.
- XVIII – Colaborar pelos meios adequados no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange ao ensino, a pesquisa, a informática, a técnica administrativa ou científica, por meio de convênios e outros.
- XIX – Contratar mão-de-obra complementar de portadores de necessidade especiais.
- XX – Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade.
- XXI – Desenvolver programas de parcerias públicas e privadas.
- XXII – Desenvolver atividades de gestão e atendimento aos ensinos infantil, fundamental, médio e superior.
- XXIII – Desenvolver programas de educação para a terceira idade e a comunidade.
- XXIV – Desenvolver programas de educação dos trabalhadores e seus dependentes.
- XXV – Desenvolver programas e projetos de gestão e neutralização ambiental.
- XXVI – Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas com faculdades, centros universitários, universidades, técnicas e profissionalizantes.
- XXVII – Desenvolver atividades educativas para a comunidade.
- XXVIII – Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, emprego e crédito, estudos, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de gestão, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano, através de atividades de educação e treinamentos apropriados de natureza técnica, cultural em tecnologia da informação, especialmente na área de educação e serviços correlatos, visando o desenvolvimento sócio econômico brasileiro.
- XXIX – Desenvolver programas e produtos de assistência à educação.
- XXX – Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da educação.
- XXXI – Desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnológicos, ensino infantil, fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes.
- XXXII – Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda.
- XXXIII – Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da educação.
- XXXIV – Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins.



- XXV – Executar outros serviços correlatos na área de educação, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família.
- XXXVI – Gerir postos de educação pública.
- XXXVII – Gerir programas de bolsas de estudo e de pesquisa na área de educação.
- XXXVIII – Incentivar e desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas seguintes áreas: saúde, sociais, econômicas, tecnologia e educação.
- XXXIX – Integrar com programas oficiais com o setor governamental.
- XL – Integrar e promover atividades de educação com universidades, faculdades e escolas, de ensino infantil, fundamental e médio, escolas técnicas e cursos profissionalizantes como estágios e aperfeiçoamentos.
- XLI – Montar sistema de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multiatividade consorciada.
- XLII – Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais.
- XLIII – Organizar e promover programa de bolsa, projetos de estudos, pesquisas e extensão na área de educação e assistência social.
- XLIV – Organizar programa de primeiro emprego e estágio.
- XLV – Organizar sistemas de apoio às demais instituições de educação e assistência social.
- XLVI – Promover convênios e contratos de gestão com setor público.
- XLVII – Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada.
- XLVIII – Promover em unidades de educação ou unidades móveis, programas de assistências à educação a comunidade.
- XLIX – Promover a educação e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria de acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.
- L – Promover o voluntariado.
- LIII – Promover estágios para profissionais de saúde, assistência social e educação.
- LI – Promover estágio com alunos de cursos técnicos profissionalizantes e de cursos de graduação.
- LII – Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e no exterior.
- LIII – Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido.
- LIV – O INSTITUTO SOLEIL poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento dos objetos institucionais.



II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	44/1, 47/1 e 101644/1	17/01/2022	366.400,00	Educação Infantil Municipal
Fevereiro	44/2 e 47/2	14/02/2022	366.400,00	Educação Infantil Municipal
Março			-	Educação Infantil Municipal
Abril	44/3	19/04/2022	366.128,95	Educação Infantil Municipal
Maió	7280/1, 8011/1 e 44/4	02/05/2022 e 18/05/2022	401.939,15	Educação Infantil Municipal
Junho	44/6	15/06/2022	366.400,00	Educação Infantil Municipal
Julho	11750/1 e 11751/1	13/07/2022	437.000,00	Educação Infantil Municipal
Agosto	11750/2 e 11751/2	15/08/2022	437.000,00	Educação Infantil Municipal
Setembro	11750/3 e 11751/3	20/09/2022	437.000,00	Educação Infantil Municipal
Outubro	11750/4 e 11751/4 22838/1,	11/10/2022	437.000,00	Educação Infantil Municipal
Novembro	11750/5 e 11751/5	07/11/2022 e 11/11/2022	803.400,00	Educação Infantil Municipal
Dezembro	11750/6 e 11751/6	12/12/2022	437.000,00	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>4.855.668,10</b>	

O total do repasse público no período foi de R\$ 4.855.668,10 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos), os rendimentos financeiros auferidos no ano corresponderam a R\$ 69.679,21 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte um centavos), o saldo do exercício anterior correspondeu ao valor de R\$ 854.865,73 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), os outros recursos totalizaram R\$ 179,53 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), portanto, o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício** correspondente foi de **R\$ 5.780.392,57 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.



III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam regularmente a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

Recebimento da Prestação de Contas de 2022	
Mês de Referência	Data
Janeiro	10/02/2022
Fevereiro	10/03/2022
Março	11/04/2022
Abril	10/05/2022
Maior	10/06/2022
Junho	12/07/2022
Julho	10/08/2022
Agosto	12/09/2022
Setembro	10/10/2022
Outubro	10/11/2022
Novembro	13/12/2022
Dezembro	10/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos para as situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, em sua maioria foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.

No que se refere à aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade, informamos que no exercício de 2022, o valor do repasse previsto foi de R\$ 4.855.939,34 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo, R\$ 4.790.400,00 (quatro milhões, setecentos e noventa mil e quatrocentos reais) verba de custeio e R\$ 65.539,34 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) verba de investimento, no entanto foi repassado o valor de R\$ 4.855.668,10 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos), em virtude das despesas glosadas que corresponderam ao valor de R\$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), bem como, a retenção do repasse do mês de março de 2022 no valor de R\$ 366.400,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) em virtude da cláusula contratual 7.4 do Contrato de Gestão 929/2017:



“7.4. Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão nº 929/2017 igual ou superior a 1 (uma) parcela mensal vigente, o CONTRATANTE poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato”.

No entanto, o valor retido foi restituído integralmente no mês de novembro de 2022.

IV – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 4.665.829,34 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) e as glosas no período, foram as citadas no item anterior.

V – O Saldo financeiro foi de R\$ 1.114.563,23 (um milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) e não houve autorização para utilização dos recursos em exercício seguinte, uma vez que o ajuste encerrou em 28/12/2022. No entanto, o saldo financeiro ainda não foi devolvido, pois há no ajuste o prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o vencimento da vigência para a Entidade prestar definitivamente contas de sua gestão.

VI – Não há atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas que foram propostas e os resultados alcançados, conforme segue:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
janeiro	320	303	5,3%
fevereiro	320	299	6,6%
março	320	314	6%
abril	320	315	1,9%
maio	320	320	0,0%
junho	320	320	0,0%
julho	320	318	1,0%
agosto	320	319	1,0%
setembro	320	321	0,0%
outubro	320	319	1,0
novembro	320	320	0,0%
dezembro	320	320	0,0%

As metas quantitativas foram cumpridas, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%. No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.



- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- c. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- d. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais profissionais
- e. Responsabilidade pela saúde e higiene das Crianças
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

O INSTITUTO SOLEIL / ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL PROFESSORA ZILÁ MARQUES DE atendeu de forma satisfatória as metas quantitativas e qualitativas do presente contrato no referido ano.

**VII** – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

**VIII** – A entidade apresentou ao D.T.T.S – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 929/2017 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do INSTITUTO SOLEIL.

**IX** – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

**X** – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do INSTITUTO SOLEIL, do Contrato de Gestão 929/2017 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

**XI** – O INSTITUTO SOLEIL apresentou respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

**XII** – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



XIII – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- **Paulo Rogério de Lemos** - CPF 181.324.318-20

XIV – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL ZILÁ MARQUES DE CASTRO gerenciada pelo INSTITUTO SOLEIL.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo INSTITUTO SOLEIL são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Vale ressaltar ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 929/2017 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

**PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza

**CELSO FURLAN**

Secretário de Educação





Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por seu Secretário **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pela Entidade **INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 2.600/2018, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 195/2021** e seus anexos **firmado em 14 de abril de 2021**, vem apresentar o

### **PARECER CONCLUSIVO**

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é o INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA que gerencia a ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL MARLY TEIXEIRA DE ALMEIDA, situada à Avenida Marginal Direita, 45, Jardim Paulista, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06447-170.

À Entidade INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA coube à responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2021, serão apresentados os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede da Entidade INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA está localizada na Rua Mar Vermelho, 906, Andar 1 Sala 3, Jardim Regina Alice, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.412-140, responsável pela gestão da ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL MARLY TEIXEIRA DE ALMEIDA, situada à Avenida Marginal Direita, 45, Jardim Paulista, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06447-170, tendo funcionado regularmente neste período.



A finalidade estatutária do Instituto Educacional Futura, de acordo com o disposto no artigo 4º do Estatuto Social é:

- I – garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;*
- II – assegurar que os serviços, programas e projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direito dos usuários;*
- III – garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas e projetos;*
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos.*
- V – realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com os alunos, quando possível;*
- VI – promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;*
- VII – oferecer de maneira permanente oportunidades educativas e laborais a seus atendimentos de ambos os sexos, objetivando desenvolver seu potencial;*
- VIII – valorizar a família como elo importante do processo de promoção de educação básica atuando no sentido de orientá-la e apoiá-la, procurando sua reorganização e seu ajustamento, sempre que necessário;*
- IX – envidar esforços para que a comunidade, as organizações governamentais e não governamentais, o empresariado, os órgãos de administração pública conheçam, sintam a importância e participem desse trabalho de formação e ascensão pessoal e social do cidadão presente;*
- X – interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.*

II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:



REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	212/1 e 101556/1	13/01/2022	480.900,00	Educação Infantil Municipal
Fevereiro	-	-	-	Educação Infantil Municipal
Março	212/2	24/03/2022	480.900,00	Educação Infantil Municipal
Abril	212/3 e 6733/1	25/04/2022	572.000,00	Educação Infantil Municipal
Maiο	6730/1 e 6733/2	24/05/2022	562.752,00	Educação Infantil Municipal
Junho	6730/2 e 6733/3	21/06/2022	539.272,54	Educação Infantil Municipal
Julho	6730/3 e 6733/4	25/07/2022	571.180,32	Educação Infantil Municipal
Agosto	6730/4 e 6733/5	24/08/2022	565.556,74	Educação Infantil Municipal
Setembro	6730/5 e 6733/6	23/09/2022	558.573,32	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>4.331.134,92</b>	

O total do repasse público do período foi de R\$ 4.331.134,92 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Considerando os rendimentos financeiros no montante de R\$ 36.766,95 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), o saldo do exercício anterior no valor de R\$ 1.027.015,73 (um milhão, vinte e sete mil, quinze reais e setenta e três centavos), as outras receitas no valor de R\$ 35.158,82 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), temos o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício correspondente a R\$ 5.430.076,42 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:



Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
Mês de Referência	Data
JANEIRO	09/02/2022
FEVEREIRO	10/03/2022
MARÇO	08/04/2022
ABRIL	10/05/2022
MAIO	10/06/2022
JUNHO	11/07/2022
JULHO	10/08/2022
AGOSTO	13/09/2022
SETEMBRO	13/10/2022
OUTUBRO	10/11/2022
NOVEMBRO	10/01/2023
DEZEMBRO	30/01/2023

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos às situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, em sua maioria, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.

Nas situações em que não foi possível sanar os apontamentos, a despesa foi considerada imprópria ou injustificada, sendo assim, o valor apurado como indevido ou injustificado é glosado e devolvido ao Município sob a forma de desconto nos repasses.

No que se refere à aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade, informamos que no exercício de 2022, o valor do repasse previsto foi de R\$ 4.874.700,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), sendo, R\$ 4.844.700,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais) verba de custeio e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) verba de investimento, no entanto, foi repassado o valor total de R\$ 4.331.134,92 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), em virtude do desconto no valor de R\$ 62.665,08 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) relacionado a despesas glosadas, bem como, a



retenção do repasse do mês de fevereiro de 2022 no valor de R\$ 480.900,00 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos reais) em virtude da cláusula contratual 7.4 do Contrato de Gestão 195/2021:

*“7.4. Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão nº 195/2021 igual ou superior a 1 (uma) parcela mensal vigente, o CONTRATANTE poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato”*

IV – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 5.317.273,86 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), e as glosas foram às citadas no inciso anterior.

V – O Saldo financeiro foi de R\$ 112.802,56 (cento e doze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) e não houve autorização para utilização dos recursos em exercício seguinte, uma vez que o ajuste encerrou em 13/10/2022.

VI – As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas apresentam os seguintes resultados:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
janeiro	420	274	65%
fevereiro	420	315	25%
março	420	348	17%
abril	420	367	12%
maio	420	367	13%
junho	420	378	10%
julho	420	382	10%
agosto	420	389	8%
setembro	420	391	7%

As metas quantitativas foram cumpridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

As metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários



- c. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- d. Responsabilidade pela Alimentação Saudável das Crianças
- e. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais Profissionais
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

**VII** – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

**VIII** – A entidade apresentou ao D.T.T.S – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 195/2021 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA.

**IX** – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

**X** – Os documentos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação do INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA, do Contrato de Gestão 195/2021 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

**XI** – O INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA apresentou as respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

**XII** – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- **Paulo Rogério de Lemos** - **CPF 181.324.318-20**

**XIV** – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL MARLY TEIXEIRA DE ALMEIDA, nos serviços gerenciados pelo INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA.



Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão n° 195/2021 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a minha interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

**PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza



**CELSO FURLAN**  
Secretária de Educação



Barueri, 24 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida à Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125, Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada por sua Secretária **Sr. CELSO FURLAN**, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise das prestações de contas elaboradas pelo **INSTITUTO VERUS**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 1.360/2003, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 409/2022** e seus anexos **firmado em 08 de julho de 2022**, vem apresentar o

### **PARECER CONCLUSIVO**

Referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é a **INSTITUTO VERUS** que gerencia a **ESCOLA MATERNAL EVELYN MOSSE BARREIRO**, situada à Rua Estrada Cicero Borges de Moraes Nº 2829 – Bairro Estrada dos Altos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06407-000.

Ao **INSTITUTO VERUS** cabe a responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 1/2020, teço os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas assistenciais e financeiras do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do **INSTITUTO VERUS** está localizada na Rua a Rua Conego Eugenio Leite, nº 1173 – Andar 04 – CEP: 05414-012– Pinheiros São Paulo Capital - Estado de São Paulo, CEP 06.449-030, responsável pela gestão da **ESCOLA MATERNAL EVELYN MOSSE BARREIRO**, situada à Rua Rua Estrada Cicero Borges de Moraes Nº 2829 – Bairro Estrada dos Altos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06407-000 tendo funcionado regularmente neste período.

A finalidade estatutária do **INSTITUTO VERUS**, de acordo com o disposto no artigo 2º do Estatuto Social é:

- 1 – *A promoção da assistência social;*
- 2 – *Promoção gratuita da educação;*
- 3 – *Implantação de creches e centros de educação infantil;*





- 4 – Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 5 – Oferecer e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior;
- 6 – Oferecer e desenvolver a educação superior de acordo com os princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 7 – Oferecer e desenvolver cursos de especialização pós-graduação “Lato Sensu” e “Stricto Sensu”, mestrado e outras modalidades prevista em lei;
- 8 – Desenvolver e promover a pesquisa científica no atendimento de seus cursos de educação superior;
- 9 – Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante, cursos livres;
- 10 – Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação religiosa, moral e cívica;
- 11 – Promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
- 12 – Apoiar instituições beneficentes com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
- 13 – Promover ações de promoção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, adultos e idosos carentes;
- 14 – Amparar, defender, proteger e assistir pessoas carentes através das seguintes ações de investimento na educação: infantil, ensino médio, ensinos profissionalizantes por meio de disponibilização de uniformes escolares, de material escolar e material didático.
- 15 – Gerenciamento de unidades de educação infantil, creches, maternais e projetos sociais.
- 16 – Promover cursos ministrados por professores e profissionais especializados na gestão de serviços na área da educação em todos os respectivos níveis, sendo cursos de atualização, cursos de capacitação bem como em suas diversas áreas de atuação.
- 17 – Cursos de educação à distância – EAD, nos níveis médios, superior técnicos e cursos livres.
- 18 – Contratar empresas para a execução dos serviços e atividades fins conforme nossas atividades, sendo esta contratação de nossa inteira responsabilidade.
- 19 – Garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- 20 – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- 21 – Garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
- 22 – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais;
- 23 – Realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- 24 – Promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.



II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, seguem os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Julho	13700/1 e 13701/1	18/07/2022	555.800,00	Educação Infantil Municipal
Agosto	13700/2 e 13701/2	15/08/2022	555.800,00	Educação Infantil Municipal
Setembro	13700/3 e 13701/3	19/09/2022	555.800,00	Educação Infantil Municipal
Outubro	13700/4 e 13701/4	17/10/2022	555.800,00	Educação Infantil Municipal
Novembro	13700/5 e 13701/5	11/11/2022	555.800,00	Educação Infantil Municipal
Dezembro	13700/6 e 13701/6	15/12/2022	554.410,00	Educação Infantil Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>3.333.410,00</b>	

O total do repasse público no período foi de R\$ 3.333.410,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e dez reais), os rendimentos financeiros auferidos no ano corresponderam a R\$ 18.046,68 (dezoito mil, quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), as outras receitas corresponderam ao valor de R\$ 1.929,85 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), portanto, o **Total de Recursos Disponíveis no Exercício** correspondente foi de **R\$ 3.353.386,53 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

III – Relativamente ao exercício de 2022, o Departamento Técnico do Terceiro Setor e a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Secretaria de Educação, receberam a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

Recebimento da Prestação de Contas - 2022	
Mês de Referência	Data
JULHO	23/08/2022
AGOSTO	12/09/2022
SETEMBRO	10/10/2022
OUTUBRO	10/11/2022
NOVEMBRO	12/12/2022
DEZEMBRO	10/01/2023



As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos para as situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, em sua maioria, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados.

Nas situações em que não foi possível sanar os apontamentos, a despesa foi glosada, sendo o valor devolvido ao Município sob a forma de desconto nos repasses.

No que se refere à aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade, informo que o valor previsto a ser repassado no exercício de 2022 foi de R\$ 3.334.800,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos reais), sendo, R\$ 3.304.800,00 (três, trezentos e quatro mil, oitocentos reais), verba de custeio e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) verba de investimento, no entanto, foi repassado o valor total de R\$ 3.333.410,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e dez reais), em virtude do desconto no valor de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a despesas glosadas.

**IV** – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 2.971.787,87 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e os valores glosados no período foram os citados no inciso anterior.

**V** – Foi autorizado para utilização em 2023 o valor de R\$ 381.598,66 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

**VI** – As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas que foram propostas e os resultados alcançados, conforme segue:

MÊS	CONTRATO	REALIZADO	VARIAÇÃO %
julho	408	386	4%
agosto	408	387	4%
setembro	408	392	2%
outubro	408	387	4%
novembro	408	385	4%
dezembro	408	392	2%



As metas quantitativas foram compridas integralmente, porém permaneceram dentro da variação permitida de até -15%.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização.

- a. Índice de Evasão de Alunos
- b. Planejamento Institucional e Proposta Pedagógica Consolidada
- c. Controle de Assiduidade dos Professores e Funcionários
- d. Formação Acadêmica e Condições de Trabalho dos Professores e demais profissionais
- e. Responsabilidade pela saúde e higiene das Crianças
- f. Controle de Segurança, Limpeza, Salubridade e Conforto
- g. Materiais Variados e Acessíveis às Crianças
- h. Entrega Pontual da Documentação Solicitada

O INSTITUTO VERUS atendeu de forma satisfatória as metas quantitativas e qualitativas do presente contrato.

**VII** – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

**VIII** – A entidade apresentou ao DTTS – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 409/2022 e sua devida contabilização, atestada pelo contador do VERUS – INSTITUTO VERUS.

**IX** – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

**X** – Os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação do – INSTITUTO VERUS, do Contrato de Gestão 409/2022 e da Prefeitura de Barueri.

**XI** – O INSTITUTO VERUS apresentou respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

**XII** – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



**XIII** – Há no Município de Barueri o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

- **Paulo Rogério de Lemos** - **CPF 181.324.318-20**

**XIV** – A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* na ESCOLA MATERNAL EVELYN MOSSE BARREIRO gerenciada pelo VERUS.

Vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo VERUS são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade. Ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluo pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 409/2022 referentes ao exercício de 2022** e destaco que não chegou ao meu conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste **PARECER CONCLUSIVO**, que estivesse em desacordo com a interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

**PORTARIA SE Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Lucina Dias Batista

Marcelo Soares de Oliveira

Maria José Soares Righeto

Sandra Maria Thomaz

Margarete Ap. Pedroso

Solange Aparecida Alves de Souza



**CELSONO FULAN**

Secretário de Educação

Barueri, 23 de Fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, por sua **SECRETARIA DA FAMÍLIA**, estabelecida à Rua Campos Salles, nº 222, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, representada por seu Secretário **SIVALDO APARECIDO GOMES MACEDO**, usando das atribuições que lhes são conferidas, relativamente ao Instituto de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, gerenciado pelo **GRUPO VIDA BRASIL**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como **Organização Social** nos termos da Lei Municipal nº 1360/2003, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 466/2020** e seus anexos **firmado em 30 de julho de 2020**, vem apresentar o

### **PARECER CONCLUSIVO**

referente ao **exercício de 2022**, nos termos a seguir:

O beneficiário do recurso é o **GRUPO VIDA BRASIL**, situada à Rua das Orquideas, nº 30, Jardim Flórida, Barueri – SP, CEP 06407-210, onde se encontrou em efetivo e regular funcionamento no ano de 2022, sendo responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas.

Ao **GRUPO VIDA BRASIL** coube a responsabilidade integral pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação de bens.

Rua Campos Salles, nº 222 – Centro – Barueri – SP.

Com base no artigo 200 da Instrução nº 001/2020, atualizada pela Resolução 23/2022, teço os seguintes comentários acerca do acompanhamento das prestações de contas financeiras e assistenciais do referido Contrato de Gestão:

I – A sede do **GRUPO VIDA – BRASIL**, localiza-se à Av. Copacabana, 536 – Sala 03, Empresarial Dezoito do Forte – Barueri – SP, CEP 06472-001, responsável pela gestão do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**, localizado na Rua das Orquídeas, nº. 30, Jardim Flórida – Barueri – CEP 06407-210, tendo funcionado regularmente neste período.

A finalidade estatutária do **GRUPO VIDA – BRASIL**, de acordo com o disposto no artigo 1º do seu Estatuto é:

*I – valorizar, proteger e amparar as pessoas idosas, mediante a preservação da dignidade e o respeito, bem como promoção do bem comum de todos os associados, sem preconceitos de origem, nacionalidade, raça, sexo, cor, crença religiosa e quaisquer outras formas de discriminação, em caráter permanente, observando-se os princípios institucionais de gratuidade.*

*II – promover a sua união, autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.*

*III – estimular o resgate da sua cidadania, pelo conhecimento e exercício dos seus direitos e deveres.*

*IV – motivar sua autoestima, a valorização da amizade com pessoas da mesma idade, do respeito às pessoas do grupo e da comunidade e do melhor relacionamento familiar.*

*V – colaborar e interagir com entidades congêneres e com a comunidade.*

*VI – incentivar a participação dos idosos em projetos e programas aprovados pelos órgãos de administração da entidade.*

*VII – propiciar local para debates, palestras, fóruns e encontros aos usuários.*

*VIII – desenvolver atividades de lazer, físicas, sociais, culturais, recreativas, esportivas e turísticas que contribuam para a promoção da saúde, da educação, da longevidade e da melhoria na qualidade de vida dos idosos.*

*§Único. O GRUPO VIDA BRASIL poderá desenvolver atividades relacionadas com seus princípios por meio de atendimento, assessoramento, defesa e garantia do direito, podendo ser cumulativo ao não, prestação de serviços de proteção básica, especial de média e alta complexidade, desenvolvimento e execução de programas e projetos, em concordância com as políticas de assistência social vigente. Podendo, ainda, prestar serviços em qualquer unidade federativa, visando atingir seus objetivos principais de filantropia.*

Rua Campos Salles, nº 222 – Centro – Barueri – SP.

II – A fim de evidenciar a regularidade dos procedimentos adotados, demonstramos a seguir, os repasses concedidos, identificando número, data e valor dos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

REPASSES - 2022				
Mês de Referência	Número da Nota de Empenho	Data	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro	127/2 e 100616/1	14/01/2022	417.039,49	Assistência Geral Municipal
Fevereiro	127/3	16/02/2022	417.039,49	Assistência Geral Municipal
Março	-	-	-	Assistência Geral Municipal
Abril	127/4	19/04/2022	417.039,49	Assistência Geral Municipal
Maió	127/5	11/05/2022	417.039,49	Assistência Geral Municipal
Junho	127/6 e 127/7	08/06/2022 e 28/06/2022	834.078,98	Assistência Geral Municipal
Julho	127/8	08/07/2022	417.039,49	Assistência Geral Municipal
Agosto	14849/1	08/08/2022	454.554,41	Assistência Geral Municipal
Setembro	14849/2	20/09/2022 e 07/10/2022	454.554,41	Assistência Geral Municipal
Outubro	14849/3 e 14849/4	14/10/2022	454.554,41	Assistência Geral Municipal
Novembro	14849/5	18/11/2022	225.130,44	Assistência Geral Municipal
Dezembro	14849/6	10/07/3144	454.554,41	Assistência Geral Municipal
<b>TOTAL</b>			<b>4.962.624,51</b>	

Os rendimentos financeiros auferidos no ano de **2022** somam o valor de R\$ 52.040,14 (cinquenta e dois mil, quarenta reais e quatorze centavos).

Ainda, considerando que o total de repasse público no período foi de R\$ 4.962.624,51 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) e que o saldo do exercício anterior foi de R\$ 697.491,89 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), tivemos o **Total de**

Rua Campos Salles, nº 222 – Centro – Barueri – SP.



**Recursos Disponíveis no Exercício** correspondente a **R\$ 5.712.156,54** (cinco milhões, setecentos e doze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

III – Relativamente ao exercício de 2022, o DTTS – Departamento Técnico do Terceiro Setor bem como a Secretaria da Família, por meio da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão, receberam regularmente a documentação relativa às prestações de contas, conforme quadro abaixo:

<b>RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022</b>	
<b><u>MÊS DE REFERÊNCIA</u></b>	<b><u>DATA</u></b>
Janeiro	10/02/22
Fevereiro	10/03/22
Março	11/04/22
Abril	10/05/22
Maio	10/06/22
Junho	11/07/22
Julho	10/08/22
Agosto	10/09/22
Setembro	11/10/22
Outubro	10/11/22
Novembro	12/12/22
Dezembro	10/01/23

As análises são realizadas mensalmente, por meio da apresentação de relatórios e demonstrativos assistenciais e apresentação das receitas recebidas e despesas quitadas no mês, acompanhada dos extratos bancários e notas fiscais, cujas cópias estão disponíveis para verificação na própria entidade ou ainda no departamento técnico que analisa os documentos.

No decorrer das análises das prestações de contas, foram realizados apontamentos para as situações que apresentavam deficiência nas informações, as quais, foram satisfatoriamente sanadas, pelo fornecimento de documentos complementares ou documentos mais detalhados, sendo assim, não houve aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade no exercício de 2022.

Rua Campos Salles, nº 222 – Centro – Barueri – SP.

Informo que o valor previsto a ser repassado no período supracitado foi de R\$ 5.192.048,48 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), no entanto, foi repassado o valor de R\$ 4.962.624,51 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) em virtude da devolução no mês de setembro do saldo financeiro do exercício de 2021 no valor de R\$ 229.423,97 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). Informo ainda, que no mês de março de 2022, houve a retenção temporária do repasse no valor de R\$ 417.039,49 (quatrocentos e dezessete mil, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), e restituído integralmente no mês de junho de 2022.

**IV – Os valores efetivamente aplicados no objeto do repasse totalizaram R\$ 5.074.305,42 (cinco milhões, setenta e quatro mil, trezentos e cinco reais, quarenta e dois centavos) e não houve glosas no período, conforme especificado no inciso anterior.**

**V – Foi autorizado para utilização em 2023 o valor de R\$ 637.851,12 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).**

**VI – Não há atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas que foram propostas e os resultados alcançados, conforme segue:**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>REALIZADO</b>	<b>VARIAÇÃO</b>
Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas	<b>18000</b>	<b>23.998</b>	<b>+ 33,16 %</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18000</b>	<b>23.998</b>	<b>-</b>

As metas quantitativas foram devidamente cumpridas nas três modalidades, conforme o plano de trabalho.

**tabela**

Rua Campos Salles, nº 222 – Centro – Barueri – SP.

No que tange às metas qualitativas, os indicadores abaixo relacionados foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo, portanto, nenhuma penalização. Os indicadores de qualidade foram:

- a. Satisfação do usuário;
- b. Frequência do usuário;
- c. Monitoramento do processo de envelhecimento;
- d. Cumprimento de protocolo nutricional;
- e. Monitoramento de índice de autonomia;
- f. Monitoramento de índice de quedas de idosos.

De um modo geral, os resultados previstos foram alcançados, considerando o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas propostas e os resultados apurados.

**VII** – Não há informe de descumprimento das cláusulas pactuadas.

**VIII** – A entidade apresentou ao DTTS – Departamento Técnico do Terceiro Setor os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Contrato de Gestão 466/2020 e sua devida contabilização, atestada pelo contador da GRUPO VIDA BRASIL.

**IX** – Não há que se falar em atestar a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pois, neste caso, os repasses foram realizados para entidade do Terceiro Setor.

**X** – Os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação do GRUPO VIDA BRASIL, do Contrato de Gestão 466/2020 e da Prefeitura Municipal de Barueri.

**XI** – O GRUPO VIDA BRASIL apresentou as respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

**XII** – Resta entendido por parte dos responsáveis pelo acompanhamento do referido Contrato de Gestão, seja no aspecto assistencial ou no aspecto financeiro, que após todos os ajustes

necessários, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII – Há no Município de Barueri** o regular funcionamento do Controle Interno conforme Portaria nº 2.913 de 02/10/2017, sendo o responsável o Sr:

· **Paulo Rogério de Lemos** - **CPF 181.324.318-20**  
·

**XIV –** A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão realizou visitas *in loco* nos serviços gerenciados pelo GRUPO VIDA BRASIL.

Adicionalmente, vale ressaltar que os documentos das despesas apresentados pelo GRUPO VIDA BRASIL, são cópias que correspondem aos originais que permanecem arquivados nas dependências da entidade.

Vale ressaltar ainda, que a título de obrigação mensal, a contratada fornece cópias digitalizadas de todo o processo de prestação de contas (orçamento, nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento) bem como dos contratos, folhas de pagamento, planilhas e demonstrativos financeiros.

Por todo o exposto, concluímos pela regularidade da prestação de contas do **Contrato de Gestão nº 466/2020 referente ao exercício de 2022** e destacamos que não chegou ao nosso conhecimento qualquer outro aspecto, além daqueles descritos neste PARECER CONCLUSIVO, que estivesse em desacordo com a nossa interpretação da legislação vigente e que, pela sua natureza ou relevância, merecesse especial comentário, entretanto, tendo em vista que a legislação está sujeita a interpretações diversas, as autoridades fiscais e/ou terceiros, poderão, eventualmente, questionar outros aspectos no entendimento da lei.

**SIVALDO APARECIDO GOMES MACEDO**

Secretário da Família

Rua Campos Salles, nº 222 – Centro – Barueri – SP.